



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - QUADRO RESUMO

Processo	nº 24/2019	
Modalidade	Tomada de Preços nº 02/2019	
Tipo	Menor preço	
Execução	Execução indireta	
Empreitada	Preço global	
Profissional responsável pelo acompanhamento da obra	Frederico Horta Miranda Engenheiro Civil – CREA/MG 56356/D	
Dotação Orçamentária nº	12.361.0128.1026 CONST./REFORM./AMPL.UNIDADES ESCOLARES 4.4.90.51.00 FICHA 301 1.01.00/22.00 – Obras e Instalações	
Convênio/Parceria 1261001148/2016 – SEE	Plano: 000676/2016Nº SIAFI: 9072615 Proposta: 001607/2016	
Da participação	Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma do Artigo 48 inciso I da Lei Complementar 123/06.	
Data limite para cadastramento da empresa conforme art. 22 §2º da Lei 8.666/93	16/08/2019	
Data Limite Para Entrega dos Envelopes:	21/08/2019 às 08h.	
1ª Sessão Pública	21/08/2019 às 08h15min, Prefeitura Municipal de Marliéria, Sala de Licitações, situada na Praça J.K., nº 106, Centro – Marliéria/MG	
Objeto	Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Escola Municipal José Pedro da Silva, localizada no Distrito de Cava Grande - Marliéria/MG.	
Valor Global Estimado	R\$ 79.642,10 (setenta e nove mil seiscentos e quarenta e dois reais e dez centavos).	
Informações	O edital está disponível para download no site www.marlieria.mg.gov.br . As informações poderão ser obtidas com a Comissão Permanente Licitação, em dias de expediente, no horário de 7h às 11h e 12h às 16h, na Prefeitura Municipal de Marliéria, Sala de Licitações, situada na Praça J.K., nº 106, Centro - Marliéria/MG, ou através do e-mail licitacoes.marlieria@gmail.com . NÃO haverá custo no fornecimento do edital. NÃO serão fornecidos editais por fac-símile e via postal.	
Visita Técnica	A visita técnica é obrigatória aos interessados em participar desta licitação. A empresa deverá outorgar documento de representação a qualquer pessoa, maior de dezoito anos e capaz. As visitas técnicas poderão ser realizadas em dias úteis a partir da data da publicação deste edital até um dia útil anterior à data determinada para realização da sessão pública para recebimento dos envelopes com propostas e documentos de habilitação. Tel: (31)3844-1160 Responsável: Felipe Cristian Ferreira Roque	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG, CNPJ nº 16.796.872/0001-48, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sua Sede na Praça JK, nº 106, Centro - Marliéria/MG, mediante designação da Comissão Permanente de Licitação nomeados através da Portaria nº 195/2019, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO**, **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** nos termos do que dispõe a Lei nº 8666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

PROTOCOLO DE ENVELOPES - Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta financeira na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marliéria, situada na Praça JK, nº 106, Centro - Marliéria/MG, até às **08h do dia 21/08/2019**, data local e horário designados para realização da sessão pública inaugural do certame.

VISITA TÉCNICA - *As visitas técnicas ao local da obra serão obrigatórias, realizadas em dias úteis, no período compreendido entre a data da publicação do resumo deste edital no Diário Oficial do Município de Marliéria até um dia útil anterior à data determinada para entrega dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Não serão realizadas visitas técnicas coletivas. Para realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação e termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim específico.*

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93. Decairá do direito de impugnar os termos desse edital de licitação a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

AS IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E DEMAIS ATOS DESTE PROCESSO LICITATÓRIO PODERÃO SER ENCAMINHADOS À CPL ATRAVÉS DE PROTOCOLO NO SETOR PRÓPRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA E ATRAVÉS DO E-MAIL licitacoes.marlieria@gmail.com.

GARANTIA – A licitante adjudicatária prestará ao Município de Marliéria garantia para execução da obra no valor correspondente a 5% do valor contratado. A critério da licitante, pode ser prestada garantia em uma das modalidades previstas nos incisos do §1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93. A garantia somente será exigida para assinatura do contrato, na data determinada pelo Município. Caso a licitante não preste a garantia ou a faça através de título da dívida pública em desacordo com o que determina o dispositivo legal indicado, decairá do direito à contratação.

PROPOSTA COMERCIAL – Não será admitida proposta com valores superiores àqueles estabelecidos pelo Município em seu projeto básico. O valor máximo global estimado corresponde a R\$79.642,10 (setenta e nove mil seiscentos e quarenta e dois reais e dez centavos).

LOCAL ONDE PODERÁ SER OBTIDA CÓPIA DO EDITAL - O edital está disponível para download no site www.marlieria.mg.gov.br. As informações poderão ser obtidas com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

CPL, em dias de expediente, no horário de 7h às 11h e 12h às 16h, na Prefeitura Municipal de Marliéria, situada a Praça JK, nº 106, Centro, em Marliéria/MG, ou através do e-mail licitacoes.marlieria@gmail.com. Não serão encaminhadas cópias do edital por fax ou pelos correios.

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto desta tomada de Preço tem como objeto a **contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Escola Municipal José Pedro da Silva localizada no Distrito de Cava Grande - Marliéria/MG**, conforme projeto básico, parte integrante deste edital, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

1.2 – O prazo de execução do objeto do contrato dar-se-á nos exatos termos do cronograma físico financeiro, anexo a este edital, da seguinte forma:

a) no primeiro dia útil, após a assinatura do contrato, a contratada deverá adotar todas as providências necessárias para iniciação da execução da obra, tais como: apresentação do corpo técnico de profissionais, com a devida qualificação mínima exigida, apresentação de toda a documentação legal, tais como: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), inscrição da obra nos órgãos competentes, Alvará de Construção e outros que a lei exigir, apólices de seguro contra responsabilidade civil, no prazo máximo de **10 (dez) dias**;

b) após a conclusão das exigências contidas na alínea anterior a Prefeitura Municipal emitirá Ordem de Serviço, determinando o início da execução da obra, de acordo com o cronograma Físico-financeiro estabelecido;

c) o prazo de execução da obra observará o disposto no cronograma físico financeiro, anexo deste edital, iniciando-se a partir do primeiro dia útil após o recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – As empresas do ramo de execução de obras e serviços equivalentes ao objeto do presente edital, devidamente reconhecidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, cadastradas no **Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Marliéria**, que cumpram as exigências da Lei 8.666/93 para tal expediente até o terceiro dia anterior ao da abertura dos envelopes com a documentação, observada a qualificação necessária e o horário de expediente desta repartição pública (das 7h às 11h e de 12h às 16h, de segunda a sexta feira).

2.2 – Para participação no certame, a licitante deve apresentar sua documentação para habilitação e proposta comercial em envelopes distintos, lacrados e ostentando a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA
HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº/2019
RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº/2019

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

CNPJ

2.3 – Com objetivo de dar celeridade aos procedimentos na sessão pública, solicita-se aos interessados que organizem os documentos em cadernos com sumário e folhas numeradas.

2.4 – Será permitido à empresa licitante um único representante, devidamente identificado e credenciado, mediante documento que o habilite a representá-la, autorizado a intervir no procedimento licitatório e responder por sua representada, para todos os efeitos.

2.5 – Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, sendo vedada a participação na proposta de outra licitante.

2.6 – Serão desconsiderados documentos ou propostas recebidas mediante telegrama, fac-símile ou e-mail.

2.7 – Não poderão participar da presente licitação empresas nas seguintes condições:

2.7.1 – Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país e aquelas que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública.

a) Em decorrência desta condição, as licitantes deverão firmar declaração de que não existe, até o momento da apresentação da proposta, fato impeditivo de sua habilitação no certame, conforme modelo constante do **Anexo V**. Esta declaração poderá ser subscrita pelo representante na própria sessão pública.

2.7.2 – Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.7.3 – Empresas responsáveis pela elaboração dos projetos referentes às obras objeto desta licitação.

2.8 – É vedada a **subcontratação** dos serviços objeto desta Tomada de Preços.

2.9 – A participação da licitante implica na plena aceitação das exigências contidas neste edital. Deverá estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

2.9.1 – Estar ciente de que o prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega.

2.9.2 – Estar ciente de que o prazo de execução e entrega da obra é de acordo com o cronograma físico financeiro, anexo a este edital.

2.9.3 – Estar ciente que, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, contados da data de Recebimento Definitivo da Obra, a licitante (contratada) responderá pela solidez e segurança do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

objeto desta licitação, tanto em relação aos materiais empregados na execução, como também ao solo, consoante estabelece o artigo 618 do Código Civil.

3 – DO REPRESENTANTE DA LICITANTE NO CERTAME

3.1 – Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante, o qual, após regular comprovação dessa condição, munido de credencial e de documento de identidade de fé pública, poderá, se for o caso, deliberar em nome da licitante, como também intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada para todos os efeitos. Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

3.1.1 – A legitimidade da representação deverá ser demonstrada separadamente, antes da abertura dos envelopes, por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cópia da cédula de identidade ou de outro documento de identificação com foto:

a) Se **Proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente**: registro comercial, no caso de firma individual; ou em se tratando de sociedades, ato constitutivo devidamente registrado (acompanhado, quando for o caso, de prova da administração/diretoria em exercício), onde estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, entendido que, no caso de a representação exigir a assinatura de mais de uma pessoa, aquela que estiver presente deverá estar munida de mandato outorgado pelas ausentes, mediante instrumento público ou particular.

b) Se **Procurador**: instrumento público ou particular de procuração outorgada pela empresa licitante, acompanhado do ato constitutivo (registro comercial, contrato social, estatuto ou documento equivalente), acompanhado, quando for o caso, de prova da administração/diretoria em exercício.

3.1.2 – A falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos relativos à representatividade não implicará em inabilitação da licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar na sessão pública inaugural.

3.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

3.2.1 - Se inscrito no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e/ou da Empresa de Pequeno Porte; [A certidão expedida pela Junta Comercial será considerada válida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua emissão].

3.2.2 - Se inscrito no **Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e/ou da Empresa de Pequeno Porte;

3.2.3 - Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 3.2.2 desta cláusula, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício.

3.3 – A empresa que enviar os envelopes sem representante na sessão poderá anexar tal comprovação nos documentos de habilitação.

4 – DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

4.1 – Serão habilitadas na presente licitação as empresas que, em envelope lacrado, relativo à **“DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”** apresentarem os seguintes documentos, **dentro do prazo de validade na data de sua abertura.**

4.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1.1. **Prova de registro, na Junta Comercial, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compreendendo: contrato de constituição e todas as alterações havidas após a constituição da empresa,** tudo devidamente registrado quando a lei assim o exigir, **sendo facultada a apresentação da última consolidação contratual e alterações posteriores,** em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.1.2. **Prova de inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo (e alterações),** no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.1.1.3. **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País,** e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

4.1.2.1. Comprovante de inscrição no CNPJ;

4.1.2.2. Prova de regularidade com o INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

4.1.2.3. Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

4.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

4.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

4.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

a) No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

Notas: 1) São válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

2) Para fins de habilitação jurídica, a critério da licitante, a apresentação do contrato social no credenciamento dispensa a sua apresentação no Envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.3.1. **Prova de Registro da Pessoa Jurídica licitante, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU,** da jurisdição da licitante, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto do presente edital.

4.1.3.2. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa, de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA ou CAU, o qual comprove execução de serviços compatíveis, em quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o que dispõe na Resolução do CONFEA nº 1.025/09 (o atestado para comprovação da capacidade técnica operacional poderá pertencer a pessoa física, profissional cadastrado na



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

condição de responsável técnico pela pessoa jurídica proponente, devidamente cadastrada no órgão profissional).

4.1.3.3. A **capacidade técnico-profissional** será aferida mediante a comprovação de a licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, pelo menos, 01 (um) Engenheiro ou Arquiteto, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo respectivo Conselho, que comprove(m) ter o profissional executado serviços relativos à execução de obra com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

a) a comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviços, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste.

b) o profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar diretamente do serviço objeto da licitação, o qual terá a respectiva ART(s) ou documento equivalente emitida em seu nome, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4.1.3.4. Os atestados de capacidade técnica demandados para comprovação da capacidade técnica deverão comprovar execução mínima de **50%** dos quantitativos indicados na planilha do projeto básico para os itens abaixo indicados como de **MAIOR RELEVÂNCIA**:

- a) 12,5 m³ de concreto armado;
- b) 41,30 m² de assentamento de esquadrias metálicas;
- c) 133 m² de instalação de forro de PVC;

4.1.3.5. **Declaração de Responsabilidade Técnica** na qual deverá constar o nome e a qualificação do responsável técnico pela execução da obra, assinada pelo profissional e pelo representante legal da licitante.

4.1.3.6. Atestado de Visita Técnica fornecido pela Prefeitura de Marliéria.

4.1.3.7. **Certificado de Registro Cadastral no Município de Marliéria.**

4.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

4.1.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

4.1.4.2. **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- ✓ registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- ✓ publicados em Diário Oficial; e
- ✓ publicados em jornal de grande circulação; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

- ✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- ✓ por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- ✓ por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- ✓ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- ✓ por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

b.5) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

4.1.4.3. Comprovação, na data de abertura da licitação, de **CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) **do valor estimado da obra**, de acordo com o artigo 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93 (**exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral**).

4.1.5 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

4.1.5.1. A licitante deverá firmar declaração expressa de que cumpre o preceito constitucional quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a trabalhadores, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, consoante consta do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.854/99 (**Anexo VI**).

4.1.6. - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (**Anexo V**)

4.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

4.3 – Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, podendo ser autenticadas, ainda, por servidor público, inclusive pelos membros da Comissão de Licitação na própria sessão.

4.4 – Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade das certidões o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

4.5 - **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG** poderá proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra sessão para esse fim, ficando cientificados os interessados.

4.5.1. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a Comissão procederá à abertura das Propostas de Preços das licitantes habilitadas.

4.6. - Após ser proferida a decisão final sobre os recursos eventualmente interpostos à fase de habilitação, serão restituídos, mediante recibo, às licitantes inabilitadas, os envelopes n.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL, fechados, tais como recebidos. Caso os envelopes não sejam recebidos ou retirados pelos licitantes, os mesmos lhes serão encaminhados através dos correios.

4.7. - Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

4.8. - É facultado à Comissão, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

5 – DA PROPOSTA

5.1 – A Proposta Comercial deverá ser preferencialmente digitada ou impressa, em língua portuguesa, e entregue sem rasuras, ressalvas, emendas ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, **devendo constar:**

- a) Razão social completa da licitante e número de inscrição no CNPJ/MF, que serão os mesmos constantes da documentação de habilitação e das faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;
- b) Preço global para a execução da obra, indicado em moeda corrente nacional, até duas casas decimais, expresso em algarismos e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes à mão de obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, ligações provisórias e demais despesas que se façam necessárias à execução completa do objeto ora licitado;
- c) **Planilha orçamentária detalhada, contendo discriminação dos materiais e serviços a serem executados, com preços unitários, parciais e totais, obedecida a ordem sequencial dos itens apresentados no Projeto Básico;**
- d) **Planilha de composição do BDI utilizado;**
- e) Prazo de execução do objeto ora licitado de acordo com o cronograma físico financeiro constante do projeto básico, a contar do primeiro dia útil após da data de recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Prefeitura Municipal de Marliéria/MG;
- f) Prazo de garantia dos serviços a serem executados, que não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, conforme artigo 618 do Código Civil; e
- g) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega das propostas, conforme artigo 64, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.
- h) Apresentar cronograma físico-financeiro, de acordo com as informações constantes no cronograma anexo deste edital, devendo observar: o prazo total da etapa da obra, as etapas de medição e os respectivos percentuais de desembolso.

5.2 - A obra será executada em regime de empreitada por preço unitário, forma de execução indireta, devendo ser observados pelos licitantes todos os itens constantes na Planilha de Custos e Formação de Preços do Projeto Básico anexo a este edital.

5.3 – Caso haja omissão dos dados da empresa licitante, referente aos prazos de garantia dos serviços e da validade da proposta, mencionadas nas alíneas “e” e “f”, serão considerados os prazos estipulados neste edital.

5.4 – Os preços unitários deverão ser expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais. O preço total da proposta deverá ser expresso tanto em algarismos como por extenso.

5.5 – As licitantes deverão, para fins de elaboração das propostas, verificar e comparar todas as plantas fornecidas para execução da obra, sendo-lhes obrigatória a vistoria na obra. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberão à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, que solicitará esclarecimento por parte da Equipe Técnica responsável pelos Projetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÉRIA

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

5.6 – A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo desistência ultrapassada a fase de habilitação, segundo os termos do artigo 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93.

6 – DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1 – No dia, hora e local designados nesta Tomada de Preços, a Comissão em sessão pública receberá, **em envelopes separados e lacrados**, a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA COMERCIAL** de cada licitante, apresentados conforme estabelecido no item 2 deste Edital.

6.2 – Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante (retardatária). Não serão permitidos adendos ou esclarecimentos sobre as propostas ou documentos que deveriam constar originalmente da Habilitação e/ou da Proposta, exceto para fins de esclarecer ou complementar o processo, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

6.3 – As propostas das empresas habilitadas serão abertas e rubricadas pelos presentes, podendo a Comissão julgá-las na mesma Sessão, ou, a seu critério, suspender a sessão.

6.4 – Ocorrendo a hipótese de suspensão da sessão sem o julgamento e classificação das propostas, a Comissão, reunir-se-á, posterior e oportunamente, para a realização desta tarefa.

6.5 – Da sessão para recebimento, abertura e julgamento das propostas, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes que participam do certame, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação, e por todos os licitantes presentes e legalmente representadas.

6.6 – O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados, sendo também publicado na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 – No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço**, atendidas as especificações, cláusulas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

7.2 – O objeto desta Tomada de Preços será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora. As demais propostas válidas serão classificadas em ordem crescente de preço.

7.3 – Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo valor global, o desempate será por sorteio, em ato público.

7.4 – Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas das licitantes que:

7.4.1 – não atendam a qualquer dos requisitos constantes neste edital;

7.4.2 – não atendam às especificações técnicas mínimas contidas nos projetos técnicos;

7.4.3 – apresentem preços unitários e totais superiores aos estabelecidos pela administração para a obra no projeto básico;

7.4.4 – apresentem preço manifestamente inexequível (conforme artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93), assim consideradas aqueles cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) Valor orçado pela Administração.

7.4.5 – Apresentem ofertas de vantagens com base nas propostas das demais licitantes;

7.4.6 – Contenham cláusulas de antecipação de pagamento;

7.4.7 – Contenham preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração;

7.5 – Dos licitantes classificados com valor global da proposta inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a)” e “b)” do subitem 7.4.4, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, na forma artigo 48, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

7.6 – Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá conceder um prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado, por inteiro, a partir da nova data de entrega.

7.7 – Poderão ser corrigidos pela Comissão, quaisquer erros aritméticos (soma e/ou multiplicação) detectados nas Planilhas que não prejudiquem a composição e compreensão das propostas.

7.8 – Na divergência entre os preços globais e unitários, haverá prevalência destes últimos.

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA LICITAÇÃO

8.1 – Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo legal necessário à interposição de recursos.

8.2 – É admissível recurso em qualquer fase da licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato, de acordo com os preceitos previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, tais como da publicação da decisão da CPL no quadro de avisos ou da comunicação, por escrito, na própria sessão.

8.3 – Os recursos relativos à habilitação ou inabilitação dos licitantes e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

8.4 – Os recursos, impugnações e pedidos de esclarecimentos poderão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Marliéria, ou encaminhados através de e-mail: licitacoes.marlieria@gmail.com

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

9.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto desta Tomada de Preços

Dotação orçamentária: 12.361.0128.1026 CONST./REFORM./AMPL.UNIDADES ESCOLARES 4.4.90.51.00 FICHA 301 1.01.00/22.00 – Obras e Instalações

9.2 – A Nota de Empenho será emitida, no máximo, em 02 (dois) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação.

9.3 – A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis para acusar o recebimento da Nota de Empenho, contados da sua remessa, transmissão ou apresentação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

10 – DO CONTRATO E DO INÍCIO DA OBRA

10.1 – A licitante classificada em primeiro lugar firmará contrato com a Prefeitura Municipal de Marliéria - MG, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho. O contrato incluirá as condições gerais estabelecidas no edital e outras especiais necessárias à fiel execução do objeto do presente Tomada de Preços, nos termos da minuta contratual a qual integra o presente Edital para todos os efeitos legais e/ou convencionais.

10.2 – Atendidas as exigências legais a Administração da Prefeitura emitirá a Ordem de Serviço em até 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

10.3 – A licitante vencedora deverá providenciar a ART de execução e responsabilidade técnica, nos moldes da Lei nº 6.496/77, a matrícula da obra no INSS, bem como promover sua inscrição junto à Prefeitura Municipal de Marliéria e apresentar lista de empregados alocados à obra, as devidas apólices de seguro de responsabilidade civil, e o registro da obra no CREA/MG, condições essas que, juntamente com a prestação das garantias contratual e/ou adicional, constituem condições obrigatórias ao pagamento da 1ª medição dos serviços realizados.

10.4 – A execução da obra se fará sob a responsabilidade do Responsável Técnico indicado pela licitante vencedora, de que trata o subitem 4.1.3.5 deste Edital, apresentado à Prefeitura Municipal de Marliéria/MG quando da assinatura do contrato.

- a) O profissional Responsável Técnico terá responsabilidades que englobam a gestão dos trabalhos, a interlocução entre a licitante vencedora, a fiscalização e a Assessoria Técnica da Contratante ou quem por esta indicar, durante a execução do contrato e a integração de todos os serviços;
- b) A Contratada deverá manter um profissional engenheiro civil ou arquiteto permanentemente locado na obra, com a finalidade de supervisionar, em nome da Contratada, a execução dos serviços objeto desta Licitação; e
- c) Os profissionais envolvidos na execução da obra devem estar habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, pelo tempo necessário para a consecução completa do objeto contratado.

10.4.1 – A aceitação dos profissionais deverá ser submetida à apreciação da Assessoria Técnica da Contratante, a ser definida pela mesma.

10.4.2 – Com arrimo no artigo 30, §10, da Lei nº 8.666/93, a substituição do profissional responsável será admitida desde que por profissionais de experiência equivalente ou superior a apresentada na Habilitação, sujeita à prévia aprovação da Contratante.

10.4.3 - É vedada a **subcontratação** dos serviços objeto desta Tomada de Preços.

10.5 – A empresa Contratada para executar os serviços objeto desta Tomada de Preços deverá manter preposto ou escritório na Cidade de Marliéria/MG, cujo responsável legal seja formalmente designado com poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos pertinentes à obra.

11 – DA GARANTIA

11.1 – A licitante adjudicatária prestará ao Município de Marliéria garantia para execução da obra no valor correspondente a 5% do valor contratado. A critério da licitante pode ser prestada garantia em uma das modalidades previstas nos incisos do §1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93. A garantia somente será exigida para assinatura do contrato, na data determinada pelo Município. Caso a licitante não preste a garantia ou a faça através de título da dívida pública em desacordo com o que determina o dispositivo legal indicado, decairá do direito à contratação.

11.2 – Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

11.3 – No caso de rescisão contratual, a garantia contratual será perdida para ressarcir eventuais danos sofridos pela Contratante e para acobertar valores referentes às \s e indenizações devidos, nos termos do que estabelece o artigo 80, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

11.4 – A garantia prestada pela licitante vencedora será devolvida após o cumprimento fiel e integral do contrato, após o recebimento definitivo da obra.

11.5 – Em sendo o caso, nos termos do artigo 48, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, será exigida garantia adicional, conforme previsão do item 7.5 deste Edital, a qual seguirá a regra da garantia principal, ou seja, constituirá condição para a assinatura do contrato.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – A Contratada emitirá relatório para fins de medição dos itens do cronograma físico-financeiro executados, submetendo-o à apreciação da Contratante. Após análise e aprovação do mesmo, autorizará a emissão das Notas Fiscais. A Assessoria Técnica da Contratante analisará e atestará a execução dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis.

12.2 – Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário e em parcelas mensais, conforme o Cronograma Físico-financeiro apresentado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal pelos integrantes da Assessoria Técnica da Contratante.

12.2.1 – As faturas deverão ser entregues na Contabilidade/Tesouraria da Contratante protocoladas, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

a) Caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo estipulado no item 12.2 supra, porém, a contar da apresentação da fatura corrigida.

b) Na fatura, com razão social completa e número da inscrição no CNPJ/MF de acordo com a documentação apresentada para a habilitação nesta Tomada de Preços, deverá, obrigatoriamente, constar o nome e o número do banco, o nome e o número da agência, e o número da conta corrente da Contratada.

12.2.2 – Só terão validade jurídica, para fins de pagamentos, as notas fiscais atestadas pela Fiscalização da Contratante.

12.2.3. – Os serviços extras, que porventura venham a surgir em decorrência de acréscimos, reduções ou modificações do projeto, serão previamente aprovados e visados pela Fiscalização da Contratante e com a anuência do Ordenador de Despesa, devendo ser formalizados mediante Termo Aditivo que contemple o devido ajuste financeiro.

a) As cobranças relativas a serviços extraordinários serão efetuadas mediante notas fiscais suplementares, apresentadas na forma disciplinada pela presente Cláusula.

12.2.5 – O valor das modificações ou acréscimos, se houver, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes na planilha orçamentária. Na eventualidade de não ser possível sua aplicação, esse valor será regulado pela apropriação do custo de material e mão-de-obra correspondentes, incluídos encargos sociais, e mais o BDI indicado na proposta da licitante sobre o total, a título de eventuais despesas legais, tributos, administração central, benefício, lucro e demais encargos, excluída a administração local, instalação de canteiro e acampamento, mobilizações e desmobilizações, e IRPJ e CSLL.

12.2.6 – Na hipótese de possíveis aditivos, o orçamento deverá ser submetido pela Contratada à prévia aprovação da Contratante. Também nessa hipótese será respeitada a regra estabelecida no item 12.2.5 supra, quanto ao BDI.

12.2.7 – As etapas do Cronograma Físico-financeiro que sofrerem antecipação deverão observar o que estabelece o item 4.4.4, da Cláusula IV, do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

13 – DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

13.1 – Quando o objeto contratado for concluído, em conformidade com os termos contratuais, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, em 03 (três) vias de igual forma e teor, todas assinadas por representantes da Prefeitura e pelo Responsável Técnico da Contratada.

13.1.1 – A Fiscalização da Contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório, encaminhando-o à Contratante para as providências cabíveis, ficando as 02 (duas) primeiras vias ficarão em poder da Contratante, destinando-se a terceira à Contratada.

13.1.2 – O **Recebimento Provisório** só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra;
- b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- c) Assessoria técnica da Contratante realizará o levantamento de eventuais pendências executivas da obra que deverão ser satisfeitas pela Contratada.

13.2 – O **Termo de Recebimento Definitivo** da obra e serviços contratados será lavrado de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, referido no item 13.1 anterior, desde que satisfeitas as seguintes condições:

13.2.1 – atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica da Contratante, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento da obra;

13.2.2 – Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na edificação;

13.2.3 – Entrega dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, CREA e FGTS;
- b) "As built" da obra, e demais exigências do subitem 2.6.32, do Contrato;
- c) Diário da Obra original; e
- d) Certidões negativas de que não pesam sobre o imóvel quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

13.2.4 – O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no subitem 13.1.1 para o recebimento provisório.

14 – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

14.2 – Independente das sanções civis e penais previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à Contratada as penalidades elencadas nas Cláusulas XI e XII da Minuta de Contrato (**Anexo VIII**), resguardado o direito de recurso nos termos do Art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA APLICAÇÃO DE PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

15.1 – Da aplicação das penalidades previstas neste edital referentes às sanções contratuais caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato. O recurso será dirigido ao Prefeito que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

15.2 – Preferencialmente, as razões recursais deverão ser encaminhadas através de e-mail licitacoes.marlieria@gmail.com. A critério da licitante, as razões recursais poderão ser protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Marliéria.

16 – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – A execução da obra será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização por equipe técnica e administrativa designada pela Prefeitura Municipal de Marliéria- MG.

16.1.1 – O Município definirá a Assessoria Técnica tão logo se iniciem as obras.

16.2 – A fiscalização exercida no interesse da Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venha a causar à Prefeitura ou a terceiros.

16.3 – As exigências determinadas pela Assessoria Técnica da Prefeitura ou outro setor que vier a lhe substituir, sendo pertinentes ao objeto ora licitado e previstas nas obrigações da Contratada, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para a Contratante.

17 – DO SEGURO

17.1 – A contratada deverá fazer junto à companhia idônea e apresentar à Prefeitura no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do Contrato, seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução da obra.

17.2 – Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a contratada responderá pelos danos e prejuízos que eventualmente causar à propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

17.3 – A contratada deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item 17.1, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo à sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Nenhum pagamento ou indenização será devido às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos e propostas relativos ao presente certame.

18.2 – A rubrica aposta nos documentos apresentados não implicará reconhecimento de validade e regularidade de seu conteúdo, mas apenas de sua existência física.

18.3 – É facultada à Comissão caso julgue necessário, suspender a sessão, de habilitação ou de classificação e julgamento das propostas, para melhor analisar o conteúdo dos envelopes e, posteriormente, proferir sua decisão.

18.4 – De todas as reuniões realizadas serão lavradas atas que circunstanciarão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos interessados, por estes próprios reduzidas a termo, devidamente assinadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

18.5 – Somente poderão promover impugnações, interpor recursos e assinar as atas, no decorrer das sessões públicas, os respectivos representantes legais das licitantes, devidamente credenciados junto à Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

18.6 – Poderão os representantes legais das empresas participantes do certame renunciar expressamente ao prazo recursal ou desistir do recurso eventualmente interposto.

18.7 – É facultada à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação por parte da licitante que deveria constar originariamente na proposta.

18.8 – É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa licitante, sendo que a não observância dessa exigência inabilitará as empresas envolvidas.

18.9 – O resultado desta licitação será comunicado aos licitantes e demais interessados através da publicação no Diário Oficial do Município.

18.10 – Havendo quaisquer divergências entre o contrato e o memorial descritivo, prevalecerá o disposto no contrato.

18.11 – Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por similares.

18.12 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente edital, deverão ser dirigidas, por escrito, em forma de “Pedido de Esclarecimento”, ao Presidente da CPL com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data limite para o recebimento dos envelopes.

18.13 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a presente Tomada de Preços encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados com a Comissão, divulgados também no sítio da Prefeitura Municipal de Marliéria- MG.

18.14 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação endereço, números de telefone, fax, correio eletrônico, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

18.15 – Integram o presente edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Planta e Desenho Gráfico;

Anexo II– Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro;

Anexo III–Memorial Descritivo (Especificações Técnicas);

Anexo IV–Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V–Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo VI–Declaração de Cumprimento do Disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88;

Anexo VII– Declaração de Responsabilidade Técnica;

Anexo VIII– Minuta de Contrato;

Anexo IX – Documentos para Cadastro

Anexo X – Justificativa visita técnica

18.16 – Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pela CPL no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, no horário das 07h às 16h, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail licitacoes.marlieria@gmail.com

18.17 – Fica eleito o Foro da Comarca de Timóteo-MG, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, por mais privilegiado que outro possa parecer.

Marliéria, 31 de julho de 2019.

Gerson Quintão Araújo
Presidente da CPL

Terezinha do Carmo Schwenck
Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

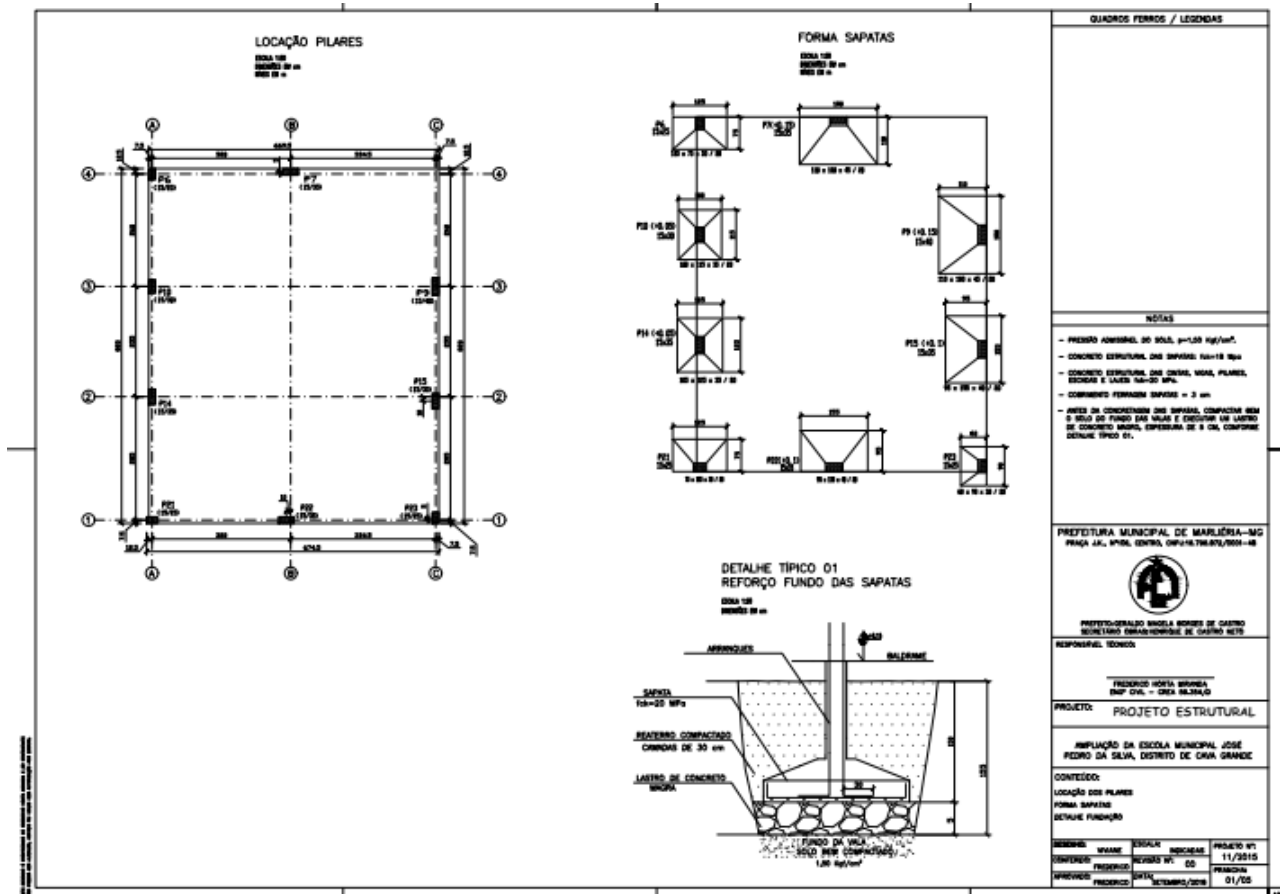
www.marlieria.mg.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 – PROCESSO Nº 24/2019

ANEXO I

PLANTAS E DESENHOS GRÁFICOS

1.1 – PROJETO DA BIBLIOTECA



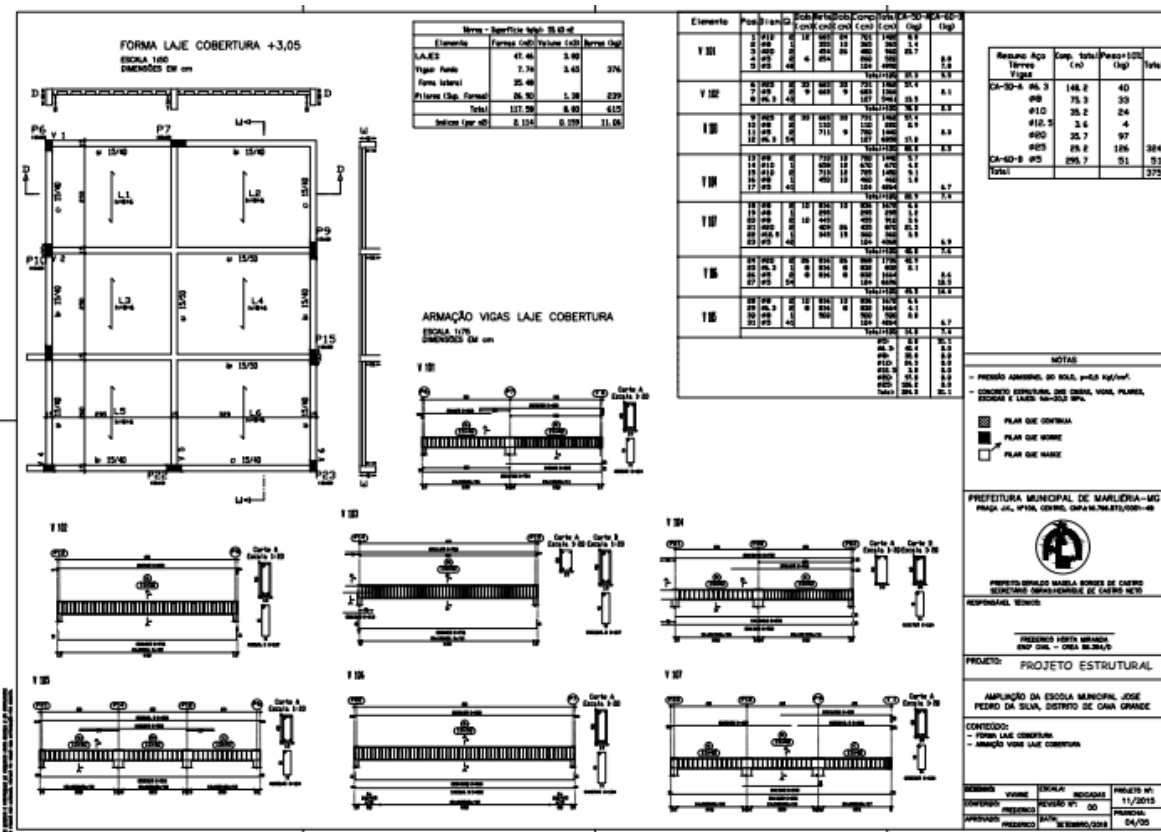


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 - CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº02/2019

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

2.1 – DA BIBLIOTECA

		SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS - CONVÊNIO			
		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA ESTADO DE MINAS GERAIS			
ESCOLA MUNICIPAL: JOSÉ PEDRO DA SILVA		END: AVENIDA MINAS GERAIS			
MUNICÍPIO: MARLIERIA - DISTRITO CAVA GRANDE		SERVIÇOS: CONSTRUÇÃO DE UMA BIBLIOTECA			
SRE: CORONEL FABRICIANO		ANÁLISE SEE			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR SOLICITADO - DATA: -/-/-			
		UN.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
010000	INSTALAÇÃO DA OBRA	M²	0,00	75,85	287,47
010001	Locação de obra: execução de gabarito	M²	0,00	75,85	287,47
010002	Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada (3,00 X 1,50m) - Governo do Estado - (Ampliação e / ou Reforma acima de R\$ 30.000,00)	UN	0,00	1,00	654,44
010003	Limpeza do terreno, raspagem, capina e queima manual	M²	0,00	75,85	133,50

Marliéria, MG
26/03/2019

FREDERICO HORTA MIRANDA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 56354/D

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

		SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS - CONVÊNIO									
		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA ESTADO DE MINAS GERAIS									
ESCOLA MUNICIPAL: JOSÉ PEDRO DA SILVA		END: AVENIDA MINAS GERAIS									
MUNICÍPIO: MARLIÉRIA - DISTRITO CAVA GRANDE		SERVIÇOS: CONSTRUÇÃO DE UMA BIBLIOTECA									
SRE: CORONEL FABRICIANO		ANÁLISE SEE									
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	VALOR SOLICITADO - DATA: -/-/-			VALOR ANALISADO: DATA: -/-/-					
			QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL			
030000	TRABALHOS EM TERRA		SUB-TOTAL			0,00	SUB-TOTAL			1.075,41	
030002	Escavação manual de vala em solo de 1ª e 2ª categoria, profundidade em até 2,00m	M³			0,00	19,97		28,08		560,76	
	Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m³).										
	O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 2,00 m de profundidade.										
030004	Regularização de fundo de vala com apiloamento com maço de 30kg	M²			0,00	19,17		10,53		201,86	
	Será medido pela área de fundo da vala (m²).										
	O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra necessários para execução dos serviços de regularização do fundo de vala com maço de 30 kg.										
030005	Reaterro manual de vala apilado	M³			0,00	13,77		24,31		334,75	
	Será medido pelo volume de reaterro em valas, poços ou cavas executado (m³).										
	O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de reaterro manual apilado, com material existente ou importado, sem controle de compactação.										
030008	Regularização e compactação de terreno c/ placa vibratória, em camadas de 20 a 40cm de espessura	M²			0,00	75,93		1,72		130,60	

Marliéria, MG
26/03/2019

FREDERICO HORTA MIRANDA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 56354/D

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS - CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCOLA MUNICIPAL: JOSÉ PEDRO DA SILVA

MUNICÍPIO: MARLIÉRIA - DISTRITO CAVA GRANDE SRE: CORONEL FABRICIANO

END: AVENIDA MINAS GERAIS

SERVIÇOS: CONSTRUÇÃO DE UMA BIBLIOTECA

DESCRIÇÃO

Será medido por área de plataforma, atendida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada (m²).
O item remunerará o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação se necessário por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide.

040000

FUNDAÇÕES, MUROS E CONTENÇÕES

040001

Armadura de aço, CA-50, corte e dobra na obra

Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto estrutural (kg).

O item remunerará o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento, estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbriolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.

040002

Fôrma de madeira para fundação, com tábuas e sarrafos, 3 aproveitamentos e desforma

Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).

O item remunerará o fornecimento dos materiais e a mão-de-obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

040004

Concreto estrutural virado em obra, controle "B", consistência para vibração, brita 1 e 2, FCK=20 MPa e

VALOR SOLICITADO - DATA: 11/11/2023				VALOR ANALISADO: DATA: 11/11/2023		
UN.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL

Marliéria, MG
26/03/2019

FREDERICO HORTA MIRANDA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 56354/D

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

		SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS - CONVÊNIO									
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA ESTADO DE MINAS GERAIS											
ESCOLA MUNICIPAL: JOSÉ PEDRO DA SILVA				END: AVENIDA MINAS GERAIS							
MUNICÍPIO: MARLIÉRIA - DISTRITO CAVA GRANDE				SRE: CORONEL FABRICIANO				SERVIÇOS: CONSTRUÇÃO DE UMA BIBLIOTECA			
		DESCRIÇÃO		ANÁLISE SEE							
ITEM		VALOR SOLICITADO - DATA: -/-/-			VALOR ANALISADO: DATA: -/-/-						
		UN.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL			
040005	Lastrado de concreto (contra-piso) não estrutural impermeabilizado, E=6 cm	M²			0,00	0,59	21,51	12,69			
	Será medido pela área onde será executado, na espessura mínima de 6 cm (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, areia, pedra britada nº 1, 2, hidrófugo tipo vedacil ou similar e a mão-de-obra necessária para o aplicação do terreno e execução do lastrado.										
050000	SUPERESTRUTURA				SUB-TOTAL	0,00		SUB-TOTAL	5,726,88		
050001	Armadura de aço p/ vigas e pilares CA-50, corte e dobra na obra	KG				612,06	6,37	3,895,76			
	Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto estrutural (kg). O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.										
050002	Fornecimento, transporte, execução de Forma de chapa compensada plastificada, e=12mm, 3 aproveitamentos, inclusive desforma para vigas, pilares e lajes maciças.	M²			0,00	79,02	41,18	3,254,04			

Marliéria, MG
26/03/2019

FREDERICO HORTA MIRANDA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 56354/D

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

		SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS - CONVÊNIO									
		 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA ESTADO DE MINAS GERAIS									
ESCOLA MUNICIPAL: JOSÉ PEDRO DA SILVA		END: AVENIDA MINAS GERAIS									
MUNICÍPIO: MARLIÉRIA - DISTRITO CAVA GRANDE		SERVIÇOS: CONSTRUÇÃO DE UMA BIBLIOTECA									
SRE: CORONEL FABRICIANO		ANÁLISE SEE									
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	VALOR SOLICITADO - DATA: -/-/-			VALOR ANALISADO: DATA: -/-/-					
			QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL			
	Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato do concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra para execução e instalação de formas em chapas compensadas plastificadas de 12 mm de espessura para concreto aparente; incluindo cimbramento até 3,00 m de altura; gravatas; sarrafos de enfiçamento em Pinus ou Cedrinho, desmoldante, destorma e descimbramento.										
050007	Concreto estrutural vibrado em obra, controle "B", consistência para vibração, brita 1 e 2, FCK 20 MPa e lançamento em estrutura Será medido pelo volume calculado no projeto estrutural, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1 e 2, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 20,0 MPa. Remunera também o transporte, lançamento e adensamento.	M³			0,00	6,08	300,71	1.827,57			
050010	Laje pré-fabricada comum para piso, interreixo 38 cm e=16cm (capeamento 4cm e elemento cerâmico 12 cm) sobrecarga mínima 350 Kg/m² Será medido pela área delimitada pelos eixos das paredes e/ou vigas (m²). O item remunera o fornecimento de viga pré-fabricada; lajota cerâmica; concreto com fck maior ou igual a 20MPa, para o capeamento; aço para armadura de distribuição; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços; a estocagem das vigotas e lajotas cerâmicas conforme exigências e recomendações do fabricante; o transporte interno à obra; o içamento das vigotas e das lajotas cerâmicas; a montagem completa das vigotas e das lajotas cerâmicas; a execução do capeamento, resultando laje para piso; a execução e instalação da armadura de distribuição posicionada na capa, para o controle da fissuração; o escoramento até 3,00 m de altura e a retirada do mesmo.	M²			0,00	50,56	83,98	4.246,03			
070000	COBERTURA E FORRO										
			SUB-TOTAL		0,00		SUB-TOTAL	13.223,40			

Marliéria, MG
26/03/2019

FREDERICO HORTA MIRANDA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 56354/D

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS - CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCOLA MUNICIPAL: JOSÉ PEDRO DA SILVA

MUNICÍPIO: MARLIÉRIA - DISTRITO CAVA GRANDE SRE: CORONEL FABRICIANO

END: AVENIDA MINAS GERAIS

SERVIÇOS: CONSTRUÇÃO DE UMA BIBLIOTECA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	VALOR SOLICITADO - DATA: -/-/-			VALOR ANALISADO: DATA: -/-/-		
			QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
070100	Fornecimento, transporte e colocação de telhas, tipo: Fibrocimento, perfil ondulado, e=6 mm, altura 51mm, largura útil 1.050 mm, largura normal 1.100 mm, inclinação 27%, (m²=área de projeção do telhado x 1,05)	M²			0,00	54,94	23,04	1.265,82
070101	Será medido pela área de telhamento, com os acréscimos, (m²): Pela área de vedação lateral em projeção horizontal, com os acréscimos: - 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação; - 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação; - 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação. O item remunerará o fornecimento das telhas em chapa de fibrocimento em perfil ondulado com 6 mm de espessura, em qualquer comprimento, materiais acessórios para a fixação das telhas em estrutura de apoio, metálica, ou de madeira e a mão-de-obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas.							
070200	Fornecimento, transporte e colocação de cumeeira:							
070202	Normal de fibrocimento p/ telha de perfil ondulado, e = 6 ou 8 mm	M			0,00	8,20	27,72	227,30
070400	Instalação de calhas e rufos: Será medido por comprimento de cumeeira executada (m). Os itens remuneram o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24 e 26, com desenvolvimento descrito no item, inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.							

Marliéria, MG
26/03/2019

FREDERICO HORTA MIRANDA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 56354/D

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS - CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCOLA MUNICIPAL: JOSÉ PEDRO DA SILVA

MUNICÍPIO: MARLIÉRIA - DISTRITO CAVA GRANDE

SRE: CORONEL FABRICIANO

END: AVENIDA MINAS GERAIS

SERVIÇOS: CONSTRUÇÃO DE UMA BIBLIOTECA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	VALOR SOLICITADO - DATA: -/-/-		VALOR ANALISADO: DATA: -/-/-	
			QUANT.	P. UNIT.	QUANT.	P. UNIT.
			SUB-TOTAL		SUB-TOTAL	
070403	Calha de chapa galvanizada, nº 24 desenvolvimento 60 cm	M		0,00	8,20	46,19
100000	INSTALAÇÃO ELÉTRICA			0,00		1.871,88
100400	<u>Fornecimento, transporte e instalação luminária em calha comercial completa</u> Será medido por unidade de luminária instalada (un). O item remunera o fornecimento de luminária de sobrepor ou pendente aberta com corpo em chapa de aço pintada com ou sem refletor, conforme especificações do item com soquetes para lâmpada fluorescente de 18/20/32/40 W, inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação da luminária; inclusive o fornecimento de lâmpada e reator e teste de funcionamento.					
100403	Luminária fluorescente completa com 2 lâmpadas de 40W, tipo calha de sobrepor	UN		0,00	6,00	112,25
100500	<u>Fornecimento e instalação interruptor e tomadas, inclusive placa.</u>					
100501	Tomada universal 2 P+T Será medido por unidade de tomada instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de tomada com dois pólos e um terra de 10A para 250V; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre, conforme ABNT NBR 14136. Remunera também o fornecimento e instalação de placa espelho.	UN		0,00	8,00	12,02
100600	<u>Fornecimento e instalação de disjuntor automático:</u>					
100601	Monopolar de 10 a 32 A	UN		0,00	3,00	12,62
						37,86

Marliéria, MG
26/03/2019

FREDERICO HORTA MIRANDA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 56354/D

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS - CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCOLA MUNICIPAL: JOSÉ PEDRO DA SILVA

END: AVENIDA MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: MARLIERIA - DISTRITO CAVA GRANDE

SRE: CORONEL FABRICIANO

SERVIÇOS: CONSTRUÇÃO DE UMA BIBLIOTECA

DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	VALOR SOLICITADO - DATA: -/-/-				ANÁLISE SEE			
			QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	DATA: -/-/-	
100700	Será medido por unidade de disjuntor instalado (un). O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão ("bolt-on") NEMA, unipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 30 A e tensão de 127 / 220 V, conforme norma NBR 5361 e selo de conformidade do INMETRO, remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado; não remunera o fornecimento do suporte. Fornecimento, transporte e instalação de fios: Será medido por comprimento de cabo instalado (m). O item remunera o fornecimento de cordoalha de cobre recozido, de diâmetro especificado confeccionada em malha de fios de cobre trançada, isenta de falhas, emendas, sujeiras, com revestimento em EPR para isolamento de 90°C e nível de isolamento até 1,0 kV e a mão-de-obra necessária para a instalação do cabo.									
100702	Isolado de PVC seção 2,5 mm²	M		0,00		33,97	2,89			98,17
101100	Outros:									
101113	Quadro de distribuição de luz em chapa de aço de embutir, até 28 divisões modulares, dimensões externas 522/360/100mm	UN		0,00		1,00	255,32			255,32
120000	Será medido por unidade de quadro instalado (un). O item remunera o fornecimento do quadro em chapa de aço ou PVC completo, barramento, inclusive suporte para fixação de disjuntores padrão ("bolt-on") NEMA, por meio de parafusos; ou trilho tipo DIN para a fixação de mini-disjuntores padrão DIN, por meio de trava ajustável; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do quadro, não remunera o fornecimento dos disjuntores.									
120102	ESQUADRIAS METÁLICAS Janela de ferro, colocação e acabamento de correr - Inclusive pintura e vidro.	M ²								
			SUB-TOTAL	0,00		SUB-TOTAL				1.161,01
				0,00		6,96	426,90			2.971,22

Marliéria, MG
26/03/2019

FREDERICO HORTA MIRANDA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 56354/D

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS - CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCOLA MUNICIPAL: JOSÉ PEDRO DA SILVA

MUNICÍPIO: MARLIERIA - DISTRITO CAVA GRANDE SRE: CORONEL FABRICIANO

END: AVENIDA MINAS GERAIS

SERVIÇOS: CONSTRUÇÃO DE UMA BIBLIOTECA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	VALOR SOLICITADO - DATA: -/-/-				ANÁLISE SEE			
			QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	DATA: -/-/-	
120104	Grade de proteção de ferro (colocação e acabamento) - inclusive pintura. Será medido pela área da grade instalada (m²). O item remunerará o fornecimento de grade de proteção, para janelas e basculantes, constituída por: grade confeccionada com barras chatas de 1 1/4" x 1/4", dispostas horizontalmente, verticalmente e no requadro externo da peça, em aço SAE 1010 / 1020; grapas em chapa de aço de 1" x 1/8", ou parafuso galvanizado e bucha de nylon nº 8, para a fixação do conjunto; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e fixação da grade, por meio de grapas, ou chumbadores nas paredes de blocos estruturais, ou de concreto, ou vigas, ou pilares, etc.; remunerará também o fornecimento de solda nas porcas com os parafusos, após a fixação. Remunerará também materiais acessórios e mão de obra para a execução de duas demãos de zarcão e duas demãos de esmalte.	M²			0,00	6,96	225,07	1.566,49		
150000	PISOS E RODAPÉS		SUB-TOTAL		0,00		SUB-TOTAL	4.537,71		
150100	Fornecimento e assentamento de pisos, em:									
150104	Piso cerâmico esmaltado (30x30cm), assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante, incluindo rejuntamento com cimento branco e juntas e=6mm	M²			0,00	50,56	49,26	2.490,59		

Marliéria, MG
26/03/2019

FREDERICO HORTA MIRANDA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 56354/D

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS - CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCOLA MUNICIPAL: JOSÉ PEDRO DA SILVA

END: AVENIDA MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: MARLIERIA - DISTRITO CAVA GRANDE

SRE: CORONEL FABRICIANO

SERVIÇOS: CONSTRUÇÃO DE UMA BIBLIOTECA

ITEM	DESCRIÇÃO	ANÁLISE SEE					
		UN.	VALOR SOLICITADO - DATA: 11/11/19			VALOR ANALISADO: DATA: 11/11/19	
			QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	QUANT.	P. TOTAL
150200	Fornecimento e instalação de rodapiés						
150203	Cerâmica H = 10cm	M			0,00	2,06	15,83
							32,61

Marliéria, MG
26/03/2019

FREDERICO HORTA MIRANDA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 56354/D

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS - CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCOLA MUNICIPAL: JOSÉ PEDRO DA SILVA

END: AVENIDA MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: MARLIERIA - DISTRITO CAVA GRANDE

SRE: CORONEL FABRICIANO

SERVIÇOS: CONSTRUÇÃO DE UMA BIBLIOTECA

ANÁLISE SEE

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	VALOR SOLICITADO - DATA: -/-/-				VALOR ANALISADO: DATA: -/-/-			
			QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	QUANT.	P. TOTAL
150302	Regularização sarrafeada de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:5, e=3cm Será medido pela área onde será executado, na espessura mínima de 3 cm (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a regularização do contra piso acertando o contra-piso para o recebimento do piso com a utilização de régua para um perfeito acabamento.	M²			0,00		50,56	13,05		659,81

Marliéria, MG
26/03/2019

FREDERICO HORTA MIRANDA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 56354/D

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS - CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCOLA MUNICIPAL: JOSÉ PEDRO DA SILVA

MUNICÍPIO: MARLIERIA - DISTRITO CAVA GRANDE SRE: CORONEL FABRICIANO

END: AVENIDA MINAS GERAIS

SERVIÇOS: CONSTRUÇÃO DE UMA BIBLIOTECA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	VALOR SOLICITADO - DATA: -/-/-			ANÁLISE SEE		
			QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
170000	PINTURA		SUB-TOTAL	0,00		SUB-TOTAL		3.183,01
170100	<u>Pintura:</u>							
170102	Látex PVA em parede interna (2 demãos), com fundo preparador / selador Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espalelas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espalelas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura PVA; tinta látex (plástica) à base de PVA, solúvel em água, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta látex PVA, em duas demãos conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa. Não remunera o emassamento.	M²		0,00	62,83	9,62		604,42
170103	Tinta acrílica em parede externa, sem emassamento (duas demãos) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espalelas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espalelas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica; tinta à base de emulsão 100% acrílica, solúvel em água, acabamento fosco acolinado, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica, em duas demãos conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida ou não com massa.	M²		0,00	62,83	10,64		668,51
TOTAL GERAL			SUB-TOTAL	0,00		SUB-TOTAL		1.272,93
Responsável Técnico: FREDERICO HORTA MIRANDA - ENGENHEIRO CIVIL - CREA 56354/D			VALOR SOLICITADO	0,00		VALOR ANALISADO		33.280,20

Marliéria, MG
26/03/2019

FREDERICO HORTA MIRANDA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 56354/D

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: OBRA: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEDRO DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEDRO DA SILVA

ENDEREÇO: AVENIDA MINAS GERAIS - DISTRITO DE CAVA GRANDE

MUNICÍPIO: MARLIÉRIA

SRE: CORONEL FABRICIANO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	% INC.	1º MÊS		2º MÊS		TOTAL
				%	VALOR	%	VALOR	
1	INSTALAÇÃO DA OBRA	1.075,41	3,2%	100,00%	1.075,41		-	1.075,41
3	TRABALHOS EM TERRA	1.227,97	3,7%	100,00%	1.227,97		-	1.227,97
4	FUNDAÇÕES, MUROS E CONTENÇÕES	5.726,88	17,2%	100,00%	5.726,88		-	5.726,88
5	SUPERESTRUTURA	13.223,40	39,7%	70,00%	9.256,38	30,00%	3.967,02	13.223,40
6	ALVENARIA	-	0,0%		-	100,00%	-	-
7	COBERTURA E FORRO	1.871,88	5,6%		-	100,00%	1.871,88	1.871,88
10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	1.161,01	3,5%		-	100,00%	1.161,01	1.161,01
11	ESQUADRIAS DE MADEIRA	1.425,66	4,3%		-	0,00%	-	-
12	ESQUADRIAS METÁLICAS	4.537,71	13,6%		-	100,00%	4.537,71	4.537,71
14	REVESTIMENTO	-	0,0%		-	100,00%	-	-
15	PISOS E RODAPÉS	3.183,01	9,6%		-	100,00%	3.183,01	3.183,01
17	PINTURA	1.272,93	3,8%		-	100,00%	1.272,93	1.272,93
13	LIMPEZA	248,25	0,7%		-	0,00%	-	-
23	OUTROS	-	0,0%		-	100,00%	-	-
TOTAL MENSAL				51,94%	17.286,64	48,06%	15.993,56	33.280,20
TOTAL ACUMULADO		33.280,20	100,00%	51,94%	17.286,64	100,00%	33.280,20	33.280,20

Responsável Técnico: FREDERICO HORTA MIRANDA - ENGENHEIRO CIVIL - CREA 56354/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS - CONVENIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: MARLIERIA - DISTRITO CAVA GRANDE																			SRE: CONONEI, FABRICACAO																			ENFERMAGEM, AVENIDA MINAS GERAIS																		
ESCOLA MUNICIPAL JOSE PEDRO DA SILVA																																						SERVIÇOS: AMPLIAÇÃO DE 02 SALAS, REFEITÓRIO, COZINHA,ÁREA DE SERVIÇOS E BANHEIRO.																		
																																						PLANILHA FINAL PARA NOVA LICITAÇÃO																		
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	VALOR PLANO DA LICITAÇÃO			PLANILHA FINAL SERVIÇOS NÃO EXECUTADOS (NOVA COTAÇÃO)			ITENS SUPLEMENTARES			ITENS ACRESCIDOS			PLANILHA FINAL PARA NOVA LICITAÇÃO																																									
			QUANT.	P. UNIT. Líquido	P. TOTAL	QUANT.	P. UNIT. Líquido	P. TOTAL	QUANT.	P. UNIT. Líquido	P. TOTAL	QUANT.	P. UNIT. Líquido	P. TOTAL	QUANT.	P. UNIT. Líquido	P. TOTAL																																							
030005	Sua medida pelo volume de material em valas, poços ou cunhas executados (m³). O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra necessários para execução dos serviços de regularização do fundo de vala com largura de 30 (trinta) cm. Resumo manual de vala aplicado	M³	10,82	18,23	197,25																																																			
030008	Regularização e compactação de terreno of placa vibratória, em camadas de 20 a 40cm de espessura Sua medida por área de pavimento, situada no projeto horizontal, com regularização e compactação executada (m²). O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução dos serviços de regularização e compactação mecânica, incluindo de serviços regularização e compactação em solo, acabamento da superfície, para o acerto das cotas, bônus se necessário por meio de planilhas, do solo e cotas do projeto.	M²	272,54	1,29	351,56																																																			
040002	Forma de madeira para fundação, com tábuas e sarrafos, 3 aproveitamentos e sistema de montagem para 0,30 m² (m²). Sua medida pelo plano nominal das tábuas constantes no projeto estrutural (m²). O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com 1/8 igual 800 MPa, adorno, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento, estado laminado, no item os serviços e materiais secundários como arame, espaldões, perdas decorrentes do desdobramento, cortes e pontas de transpasse para armadura.	M²	113,34	24,74	2.804,03																																																			
040004	Forma de madeira para fundação, com tábuas e sarrafos, 3 aproveitamentos e sistema de montagem para 0,30 m² (m²). O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com 1/8 igual 800 MPa, adorno, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento, estado laminado, no item os serviços e materiais secundários como arame, espaldões, perdas decorrentes do desdobramento, cortes e pontas de transpasse para armadura.	M²	8,98	225,53	2.025,36																																																			
040005	Sua medida pelo volume calculado no projeto de forma, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). O item remunera o fornecimento de betão, pedra britada número 1 e 2, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto, com medições mínimas à compressão de 20 MPa, incluindo transporte e transporte, lançamento e acabamento. Lanço de concreto (contratopé) não estrutural impermeabilizado, fck em 20 MPa, para a execução de uma laje de 0,30 m de espessura mínima de 6 cm (m³). O item remunera o fornecimento de cimento, areia, pedra britada nº 1, 2, incluindo tipo vedado ou amido e a mão-de-obra necessária para o acabamento do terreno e execução do laito.	M³	10,83	16,13	174,69																																																			
050000	SUPERESTRUTURA	KG			8.986,62																																																			
050001	Armadura de aço p/ vigas e pilares CA-50, corte e dobra na obra	KG	179,79	4,78	850,40																																																			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS - CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEDRO DA SILVA
MUNICÍPIO: MARLIERIA, DISTRITO CAVA GRANDE

SRE: CORONEL FÁBIO CARVALHO
ENGENHEIRO: ANTONIO NUNES GEMAS

SERVIÇOS: AMPLIAÇÃO DE 02 SALAS, REFEITÓRIO, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇOS E SANITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	VALOR PLANILHA LICITADA			PLANILHA FINAL SERVIÇOS NÃO EXECUTADOS (NOVA COTAÇÃO)			ITENS SUPRIMENTOS			ITENS ACRESCIDOS			PLANILHA FINAL PARA NOVA LICITAÇÃO		
			QUANT.	P. UNIT. Licitado	P. TOTAL	QUANT.	P. UNIT. Licitado	P. TOTAL	QUANT.	P. UNIT. Licitado	P. TOTAL	QUANT.	P. UNIT. Licitado	P. TOTAL	QUANT.	P. UNIT. Licitado	P. TOTAL
	Será medido por área (m²): A) Em portas, portões, garçôes com batente, pela área da peça multiplicada por 3 (três). Não se considerar a área da porta, do batente, do rodapié, do rodapé, do rod																

Marliéria/MG
26/03/2019

FREDERICO HORTA MIRANDA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 56354/D

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA ESTADO DE MINAS GERAIS								
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
OBRA: REFORMA REFEITÓRIO								
ESCOLA : ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEDRO DA SILVA					ENDEREÇO: AVENIDA MINAS GERAIS			
MUNICÍPIO: MARLIERIA					SRE:			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	% INC.	1º MÊS		2º MÊS		TOTAL
				%	VALOR	%	VALOR	
1	INSTALAÇÃO DA OBRA	-	0,00%		-		-	-
2	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	-	0,00%		-		-	-
3	TRABALHOS EM TERRA	-	0,00%		-		-	-
4	FUNDAÇÕES	-	0,00%		-		-	-
5	SUPERESTRUTURA	-	0,00%		-		-	-
6	ALVENARIA	2.976,07	6,42%	100,00%	2.976,07		-	2.976,07
7	COBERTURA E FORRO	7.750,69	16,72%	100,00%	7.750,69		-	7.750,69
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	1.224,49	2,64%	100,00%	1.224,49		-	1.224,49
9	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	1.864,69	4,02%	100,00%	1.864,69		-	1.864,69
10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	7.903,20	17,05%	100,00%	7.903,20		-	7.903,20
11	ESQUADRIAS DE MADEIRA	1.860,90	4,01%	100,00%	1.860,90		-	1.860,90
12	ESQUADRIAS METÁLICAS	8.711,16	18,79%		-	100,00%	8.711,16	8.711,16
13	FERRAGENS				-		-	-
14	REVESTIMENTO	3.161,93	6,82%		-	100,00%	3.161,93	3.161,93
15	PISOS E RODAPÉS	1.313,73	2,83%		-	100,00%	1.313,73	1.313,73
16	VIDROS	264,39	0,57%		-	100,00%	264,39	264,39
17	PINTURA	4.237,18	9,14%		-	100,00%	4.237,18	4.237,18
18	BANCADAS E PRATELEIRAS	1.081,29	2,33%		-	100,00%	1.081,29	1.081,29
19	DIVERSOS				-		-	-
20	QUADRA				-		-	-
21	POÇOS ARTESIANOS				-		-	-
22	LIMPEZA	1.370,38	2,96%		-	100,00%	1.370,38	1.370,38
23	OUTROS	2.641,84	5,70%		-	100,00%	2.641,84	2.641,84
					-		-	-
					-		-	-
					-		-	-
					-		-	-
TOTAL MENSAL				50,86%	23.580,04	49,14%	22.781,90	46.361,90
TOTAL ACUMULADO		46.361,90	100,00%	50,86%	23.580,04	100,00%	46.361,94	46.361,90
Responsável Técnico: FREDERICO HORTA MIRANDA - ENGENHEIRO CIVIL - CREA 56354/D								



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 - PROCESSO Nº 24/2019

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

3.1 BIBLIOTECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA ESTADO DE MINAS GERAIS

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEDRO DA SILVA

Local: Cava Grande / Marliéria – MG

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Apresentação

A Prefeitura de Marliéria visa com a obra de ampliação da Escola Municipal José Pedro da Silva trazer para população de Cava Grande e para os alunos que nela estudam maior conforto e comodidade. A obra visa a ampliação da escola com uma biblioteca para que os alunos possam ter um acesso mais rápido e fácil ao conhecimento, trazendo melhora aos mesmos.

2. Observações Gerais

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços citados na planilha orçamentária, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços.

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos, com os demais projetos complementares, com as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos fornecidos e ou a serem elaborados, com as técnicas da **ABNT**, e Legislações Federal, Estadual, Municipal vigentes e pertinentes.

TODOS OS DANOS CAUSADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, OU A TERCEIROS PELA CONTRATADA, DEVERÃO SER REPARADOS À CUSTA DA MESMA.

O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

A execução, complementações, alterações, cadastramentos, etc, deverão ser registrados no CREA, através de ART específica para cada caso.

Todas as obras e serviços a serem sub-empregados, desde que com autorização



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

prévia da Prefeitura Municipal de Marliéria, deverão ter ART em separado da execução total da obra, tendo como contratante a proponente ou CONTRATADA, e que deverá ser entregue uma cópia na Prefeitura para fins de arquivo.

Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, seguir orientação da FISCALIZAÇÃO e dos respectivos projetistas de cada área em questão.

3. Objeto da Contratação

O objeto da Contratação em questão é a construção de uma biblioteca. Este serviço compreende a construção da parte civil incluindo materiais, serviços e BDI, que deverão estar incluídos nos preços constantes na planilha orçamentária de custos.

4. Serviços a serem executados

Os serviços a serem executados para a construção da biblioteca estão descritos na planilha orçamentária em anexo. Salientamos que **todo o serviço a ser executado deverá ser preliminarmente orientado por profissional da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura de Marliéria**.

5. Observações Finais

Na existência de serviços não descritos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as Normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da **ABNT**, e outras normas pertinentes ou outros documentos anexos ao processo licitatório. A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

6. Manutenção

Caberá a contratada a manutenção das construções, instalações, entradas, pátios e cercas de canteiro até o final da Obra.

7. Segurança do trabalho

Caberá à contratada durante todo o período de execução de obras, deverá manter um sistema de Segurança de Trabalho de acordo com a legislação vigente.

8. Serviço de manejo ambiental

Qualquer área degradada decorrente da obra deve ser recuperada pela empresa responsável pela execução.

II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - Instalação da obra

A instalação da obra compreende os serviços que antecedem à obra, como remoção da camada vegetação, instalação da placa e locação da obra.

A placa deverá ser instalada em local visível ao público placa de obra, com dimensões e textos segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE. A placa deverá ser em chapa de aço galvanizada #26, estruturada com sarrafos de madeira. A estrutura para sustentação da placa deverá ser contraventada e fixada ao solo através de pontaletes e sarrafos de madeira bruta. Limpeza do terreno deverá ser com feita com capina manual para retirada da camada vegetal, e a locação da obra deve ser feita com o processo de tabeira. Gabarito de tabuas corridas, pontaletes a cada 1,50 metros.

2 - Trabalhos em Terras

Os trabalhos em terra compreendem a escavação manual, reaterro e aterro.

Para a execução das fundações serão feitas escavações manuais com as dimensões indicadas em projeto, incluindo o nivelamento e apiloamento do fundo das cavas, e após a execução das fundações o reaterro compactado em camadas de no máximo 30cm.

3 - Fundação e Superestrutura

A fundação e toda a estrutura da edificação deverão ser executadas em concreto armado, seguindo rigorosamente o projeto estrutural. As fundações deverão ser em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

sapatas isoladas conforme o projeto. As sapatas deverão ter as suas bases apoiadas sobre terreno livre de qualquer material como terra solta ou material orgânico, com uma camada de concreto magro de 5 cm de espessura á 1,55 m de profundidade. As cintas de fundação deverão também ter as suas bases apoiadas sobre terreno previamente apiloado com uma camada de concreto de 5 cm de espessura sob toda a extensão das cintas com profundidade de 0,30 m. O Concreto deverá ter a resistência mínima de $f_{ck} > 20$ Mpa. As armaduras deverão ser aço CA-50/60-A.

5 - Alvenaria

As alvenarias das paredes das salas e cozinha deveram ser executada com tijolos de vedação, espessura de alvenaria (em osso) de 10 cm. Exceto as paredes Hidráulicas, estas deverão ser em tijolos cerâmicos queimados, que receberão acabamento com chapisco, reboco e pintura.

Em todo o perímetro das alvenarias e aberturas de janelas e Portas deverá haver vergas e contra vergas, afim de evitar futuras trincas. Estas deverá ser de bloco canaleta estrutural, com 2 barras de aço 6.3 e concreto armado com $f_{ck} \geq 20$ Mpa.

As alvenarias deverão ser alinhadas e niveladas, e possuírem ângulo de 90° nos encontros com outras alvenarias, não se aceitando paredes que não estejam de acordo com estes preceitos.

6 – Cobertura

As coberturas sobre as salas de aula e refeitório deverão ser em telha fibrocimento ondulada de 6mm, será fixada na alvenaria instalada na cobertura.

7 – Instalação Elétrica

Nas instalações elétricas deverão ser utilizados cabos e fios marca Pirelli ou similar. O eletroduto a ser utilizado deverá ser o PVC rígido da marca Tigre.

8 e 9 - Esquadrias Metálicas/Madeira

Todas as esquadrias de portas deverão ser madeira, sendo os marcos e alisares de madeira maciça de lei para as portas externas, com dimensões de 80x210 .

As janelas de correr deverão ser executadas em vidro temperado, incluindo nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

janelas e portas a pintura.

A janela basculante do deverá receber acabamento em tinta esmalte da cor alumínio.

As portas de madeiras, com dimensões de 80x210 receberá 2 demãos de pintura com verniz imunizante..

10 - Revestimentos

O acabamento em reboco deverá ser em ambos os lados das alvenarias em tijolo cerâmico, por chapisco de cimento e areia 1:3; seguido do reboco traço 1:2:8 (cimento : cal : areia).

11 – Piso e rodapé

O piso e rodapé da ampliação será executado seguindo os seguintes passos: primeiramente deverá ser executado o nivelamento e a compactado de toda área, em seguida será executado o contra piso e por fim, será executada a instalação piso de cerâmica descrito na planilha em anexo.

13 - Pintura

Nas paredes internas deverá ser aplicada 2 demãos de pintura látex PVA sobre a parede de alvenaria, nas paredes externas deverá ser aplicada 2 demãos de tinta acrílica sobre a mesma. A cor será decidida juntamente com o fiscal no local.

Todas as tintas utilizadas, deverão ser da marca Suvinil ou equivalente, não se aceitando tintas que não estejam de acordo com estes preceitos

15 – Limpeza Geral

Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local. Ao término dos serviços, serão feitas a limpeza da obra, com remoção de todo o entulho resultante da construção, limpeza de piso, esquadrias, louças e ferragens. Deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido no piso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

3.2 – DO REFEITÓRIO

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEDRO DA SILVA

Local: Cava Grande / Marliéria – MG

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Apresentação

A Prefeitura de Marliéria visa com a obra de ampliação da Escola Municipal José Pedro da Silva trazer para população de Cava Grande e para os alunos que nela estudam maior conforto e comodidade. A obra visa a ampliando da escola com mais duas salas de aula, um refeitório para que os alunos possam se alimentar de forma tranquila e confortável, além de uma cozinha onde as refeições poderão ser preparadas no próprio local.

2. Observações Gerais

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços citados na planilha orçamentária, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços.

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos, com os demais projetos complementares, com as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos fornecidos e ou a serem elaborados, com as técnicas da ABNT, e Legislações Federal, Estadual, Municipal vigentes e pertinentes.

TODOS OS DANOS CAUSADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, OU A TERCEIROS PELA CONTRATADA, DEVERÃO SER REPARADOS À CUSTA DA MESMA.

O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

A execução, complementações, alterações, cadastramentos, etc, deverão ser registrados no CREA, através de ART específica para cada caso.

Todas as obras e serviços a serem sub-empregados, desde que com autorização prévia da Prefeitura Municipal de Marliéria, deverão ter ART em separado da execução total da obra, tendo como contratante a proponente ou CONTRATADA, e que deverá ser entregue uma cópia na Prefeitura para fins de arquivo.

Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, seguir orientação da FISCALIZAÇÃO e dos respectivos projetistas de cada área em questão.

3. Objeto da Contratação

O objeto da Contratação em questão é a execução de acabamentos na construção do refeitório da escola. Este serviço compreende a construção da parte civil incluindo materiais, serviços e BDI, que deverão estar incluídos nos preços constantes na planilha orçamentária de custos.

4. Serviços a serem executados

Os serviços a serem executados para a construção do vestiário, palco e cobertura supracitada estão descritos na planilha orçamentária em anexo. Salientamos que **todo o serviço a ser executado deverá ser preliminarmente orientado por profissional da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura de Marliéria.**

5. Observações Finais

Na existência de serviços não descritos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as Normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da **ABNT**, e outras normas pertinentes ou outros documentos anexos ao processo licitatório. A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

6. Manutenção

Caberá a contratada a manutenção das construções, instalações, entradas, pátios e cercas de canteiro até o final da Obra.

7. Segurança do trabalho

Caberá à contratada durante todo o período de execução de obras, deverá manter um sistema de Segurança de Trabalho de acordo com a legislação vigente.

8. Serviço de manejo ambiental

Qualquer área degradada decorrente da obra deve ser recuperada pela empresa responsável pela execução.

II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6 - Alvenaria

As alvenarias das paredes das salas e cozinha deverão ser executada em **Alvenaria estrutural com bloco de concreto**, 19x19x39 cm, espessura da parede 19 cm, juntas de 10mm com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:0,25:3. Nos encontros/amarrações das alvenarias deverão ser colocadas duas barras de aço de 6.3 mm e enchimento com graute.

As paredes Hidráulicas será em alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado 14x19x39cm, espessura da parede 14cm, juntas de 12mm com argamassa mista de cimento cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:8.

Em todo o perímetro das alvenarias, as vergas e contra-vergas, deverá ser feito o cintamento com alvenaria de bloco estrutural canaleta, com duas barras de aço 6.3 mm na horizontal, e preenchido com concreto de fck=20 Mpa.

Todas as alvenarias (estrutural ou cerâmico) deverão ser alinhadas e niveladas, e possuírem ângulo de 90° nos encontros com outras alvenarias, não se aceitando paredes que não estejam de acordo com estes preceitos.

7 – Cobertura e Forro

As Salas de aulas e o Refeitório será de cobertura de duas águas e telha Cerâmica Colonial, inclinação 35%. O engradamento previsto para a cobertura colonial é de aço. Será medido pela projeção horizontal da cobertura em m² convertido para quilos (Kg)

O item remunera o fornecimento de estrutura metálica em aço ASTM-A36, incluindo chapas de ligação, soldas, parafusos galvanizados, chumbadores, perdas e acessórios, beneficiamento e pré-montagem de partes da estrutura em fábrica ou canteiro, transporte e descarregamento, traslado interno à obra, montagem e instalação completa, remunera também o preparo da superfície das peças por meio utilização de Zarcão e a execução de serviços como limpeza da superfície, lixamento final, remoção do pó e a aplicação em duas demãos de esmalte.

A cobertura sobre a cozinha será ser em Fibrocimento, perfil ondulado, e=6 mm, altura 51mm, largura útil 1.050 mm, largura normal 1.100 mm, inclinação 27% , está será embutida por uma platibanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

A laje pré moldada, que servirá de suporte para a caixa d'água terá que ser executada rigorosamente de acordo com especificações do fabricante, usando a malha de distribuição sobre as lajes pré-moldadas com diâmetro mínimo de 4.2mm a cada 25 cm.

As telhas que ficarão sobre as caixas d'aguas, deverão ser fixas com parafusos, para que possa ser retirada para manutenção. Caberá à fiscalização, solicitar testes que comprovem a qualidade da telha de acordo com normas da ABNT.

Sobre as alvenarias da platibanda, deverá ser instalado o chapim metálico com pingadeira, podendo esta ser de concreto pré moldado.

8 e 9 - Instalações Hidro-Sanitárias e Louças

As instalações hidráulicas deverão ser executadas com tubos de PVC marrom soldável e de acordo com o projeto fornecido em anexo, sendo que estão previstos 01 reservatório de água com a capacidade de 1000 litros de polietileno apoiadas na laje pré-moldada na área de serviço. Na saída do reservatório deverá ser previsto um registro de gaveta com dimensão de acordo com o tubo de saída do reservatório. Na coluna de alimentação deverá existir um registro de gaveta.

As instalações de esgoto sanitário deverão ser executadas com tubos de PVC branco soldável e de acordo com o projeto em anexo. As tubulações referentes ao esgoto secundário deverão ser ligadas às caixas sifonadas antes de serem ligadas nas redes de esgoto primário. Os tubos de esgoto primário por sua vez deverão ser ligadas às caixas de passagem e lançadas à rede pública de esgoto sanitário.

Os vasos sanitários e lavatórios de louça deverão ser da marca deca ou similar. Os metais deverão ser da marca Deca, Fabrimar ou similar.

Será instalado no banheiro, porta papel e saboneteira na cor branca ou inox.

10 - Instalações Elétricas

As instalações elétricas deverão ser utilizados cabos e fios marca Pirelli ou similar.

O eletroduto a ser utilizado deverá ser o PVC rígido da marca Tigre, as caixinhas/conduletes de tomadas e interruptores deverão ser de alumínio. Toda a rede elétrica será exposta, inclusive o quadro de distribuição, fixadas com buchas e braçadeiras. As caixinhas de passagem que ficarão sobre o forro, poderá ser de pvc. Deverá ser criados circuitos independentes para salas de aula e cozinha.

O sistema de aterramento, será executado na área descoberta (claraboia).

11 e 12 - Esquadrias Metálicas/Madeira

As esquadrias das portas das salas de aula deverão ser madeira, sendo os marcos e alisares de madeira maciça de lei para as portas externas, com dimensões de 80x210, sendo a porta do banheiro dos funcionários de madeira maciça com dimensões de 70x210.

As Portas de acesso da cozinha e área de serviço será em aço de correr e abrir. O item remunera o fornecimento da porta e / ou portão, sob medida, com uma ou duas folhas, constituído por: folha da porta em chapa de ferro nº 14 (MSG), numa face, com ou sem abertura; requadro para a estrutura da folha da porta, em perfil de chapa de ferro nº 14 MSG, tipo tubular; batentes em perfil de chapa dobrada em chapa de ferro nº 12 (MSG); jogo completo de ferragens, incluindo dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e trincos, compatíveis com as dimensões da porta; inclusive cimento, areia, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e fixação da porta e do batente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra para a execução de duas demãos de zarcão e duas demãos de esmalte.

As janelas das salas de aula e cozinha deverão ser executadas em vidro temperado, espessura de 8mm com quatro folhas, de correr. O item remunera o fornecimento de janela de correr completo, sob medida, em perfis de alumínio anodizado natural L 25; cimento; areia, vidros; acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa da janela.

A Janela da cozinha voltada para claraboia, e o acesso da área de serviço, deverá ser protegida com grade. O item remunera o fornecimento de grade de proteção, para janelas e basculantes, constituída por: grade confeccionada com barras chatas de 1 1/4" x 1/4", dispostas horizontalmente, verticalmente e no requadro externo da peça, em aço SAE 1010 / 1020; grapas em chapa de aço de 1" x 1/8", ou parafuso galvanizado e bucha de nylon nº 8, para a fixação do conjunto; materiais acessórios e a mão-de- obra necessária para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

a instalação e fixação da grade, por meio de grapas, ou chumbadores nas paredes de blocos estruturais, ou de concreto, ou vigas, ou pilares, etc.; remunera também o fornecimento de solda nas porcas com os parafusos, após a fixação. Remunera também materiais acessórios e mão de obra para a execução de duas demãos de zarcão e duas demãos de esmalte.

As janelas da cozinha voltadas para o refeitório, deverá ser do tipo basculante (para balcão). Esta deverá abrir se totalmente e ter um sistema de travamento para evitar qualquer acidente. O item remunera o fornecimento de janelas basculantes, sob medida, com uma ou duas folhas, constituído por chapa dobrada nº 18, com tratamento em fundo anticorrosivo, para pintura em esmalte sintético com a folha em vidro liso ou fantasia de 4mm, batentes em perfil de chapa dobrada em chapa de ferro nº 14 (MSG); jogo completo de ferragens, incluindo dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e trincos, compatíveis com as dimensões da janela; inclusive cimento, areia, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e fixação da janela e do batente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra para a execução de duas demãos de zarcão e duas demãos de esmalte, e instalação dos vidros

14 - Revestimentos

O acabamento em reboco deverá ser em ambos os lados das alvenarias em tijolo cerâmico, por chapisco de cimento e areia 1:3; seguido do reboco traço 1:2:8 (cimento : cal : areia). O revestimento interno da cozinha deverão ser em azulejo a uma altura de 2 metros, precedido por chapisco de cimento e areia 1:3; seguido do emboço e posteriormente os azulejos assentados com argamassa colante. Nos ambientes indicados em projeto para receberem azulejo nas paredes, os mesmos deverão ser aplicados com junta prumo, do piso até a altura de 2,0 m, sendo que a dimensão mínima das peças deverá ser de 20 x 20 cm na cor branca e a qualidade extra, não se aceitando paredes que não estejam de acordo com estes preceitos.

15 – Pisos e Rodapés

O piso e rodapé da ampliação será executado seguindo os seguintes passos: primeiramente deverá ser executado o nivelamento e a compactado de toda área, em seguida será executado o contra piso e por fim, será executada a instalação piso de cerâmica descrito na planilha em anexo.

16 - Vidros

Os vidros serão espelhos instalados no banheiro acima do lavatório.

17 - Pintura

Nas paredes externas e internas deverá ser aplicada 2 demãos de pintura látex PVA sobre a parede de bloco de concreto estrutural, sem revestimento, assim como nas paredes internas que não houver revestimentos cerâmicos e laje. A cor será decidida juntamente com o fiscal no local.

As janelas basculantes, assim como o portão e grades deverá receber um aplicação de fundo anticorrosivo e posteriormente o acabamento em tinta esmalte da cor preto fosco.

As portas de madeiras, com dimensões de 80x210 receberá 2 demãos de pintura com verniz imunizante..

Todas as tintas utilizadas, deverão ser da marca Suvinil ou equivalente, não se aceitando tintas que não estejam de acordo com estes preceitos

18 –Bancadas

As Bancas em granito, com espessura mínima de 3,0 cm fixadas na parede e alvenaria, nos locais e dimensões indicadas em projetos..

23 – Outros

O item Chapim Metálico deverá ser executado sobre as alvenarias da platibanda, afim de proteger as paredes e proporcionar um melhor acabamento.

Os itens condutele e aterramento fazem referência as ligações elétricas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 - PROCESSO Nº 24/2019

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 - PROCESSO Nº 24/2019

01 – Nome da empresa:		
02 - CNPJ/MF nº:	03 - Inscrição Estadual nº:	
04 - Endereço:		
05 - Bairro:	Cidade/UF:	CEP:
06 – Fone:	Fax:	E-mail:
07 – Nome para contato:		
08 – Condições de pagamento: conforme Edital		
09 – Valor global da proposta: R\$ (...) Expresso em algarismo e por extenso (Observado os limites máximos dos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e os preços unitários constantes na planilha de preços anexa.)		
10 – Validade da proposta: (...) dias Obs.2: Mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação (data limite para entrega dos envelopes).	11 – Prazo para entrega: conforme Edital	
12 – Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo.		
13 – Conta corrente nº:	14 – Nome e número do banco	15 – Nome e número da Agência
Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital desta TOMADA DE PREÇOS, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte, e que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.		
(Localidade/UF), (...) de (...) de 2019. Assinatura do Representante Legal da Empresa Carimbo padronizado do CNPJ		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 - PROCESSO Nº 24/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

(NOME DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (...), portador(a) da cédula de identidade RG nº (...) e inscrito(a) no CPF sob o nº (...), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo padronizado do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 - PROCESSO Nº 24/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO

ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88

(NOME DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (...), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º (...) e inscrito(a) no CPF sob o n.º (...), DECLARA, para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: (☐) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. *(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)*

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo padronizado do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 - PROCESSO Nº 24/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços nº 02/2019, DECLARO, que é(são) responsável(eis) técnico(s) pela execução da Obra (.....) e pela adequação do projeto, objeto do certame em referência, o(s) profissional(ais) abaixo indicado(s):

Nome(s)/CREA n.º(s):

Assinatura RT:

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo padronizado do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 - PROCESSO Nº 24/2019

ANEXO VIII

MINUTA – CONTRATO Nº/2019

Contrato de empresa especializada para reforma e ampliação da Escola Municipal José Pedro da Silva localizada no Distrito de Cava Grande - Marliéria/MG

Gestor do Contrato:

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, inscrito no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, registrada no Conselho de..... (...) – CREA ou CAU/... sob o nº, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu (cargo), (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na (endereço completo), doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, oriundo de certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, com regime de execução empreitada por preço global, estando de acordo com o Edital de Licitação respectivo e com a proposta da licitante vencedora, segundo o que dispõe a Lei nº 8.666/93, com autorização para lavratura do presente instrumento por meio de ato do representante da **CONTRATANTE** constante no Processo Administrativo nº (...), sujeitando-se as partes às determinações da legislação supra e suas posteriores alterações, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente **reforma e ampliação da Escola Municipal José Pedro da Silva localizada no Distrito de Cava Grande - Marliéria/MG** conforme especificações constantes no Projeto Básico, Anexos I a III, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão- de- obra.

1.2 – O presente objeto deverá ser executado, 60 (sessenta) dias contado do 1º dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – A **CONTRATADA** se obriga a executar **reforma e ampliação da Escola Municipal José Pedro da Silva localizada no Distrito de Cava Grande - Marliéria/MG**, de acordo com o preço, prazo e demais condições estipuladas em sua Proposta Comercial, bem como nas descrições e especificações constantes dos Projetos Básico, que faz parte deste Contrato, com zelo e diligência, e em, estrita observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se os



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

trabalhos às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e vinculada tal obrigação à Cláusula IX – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

2.2 – Todos os materiais e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com o Projeto Executivo, adquiridos pela CONTRATADA, deverão ser de **primeira qualidade** e dentro das especificações técnicas estipuladas nos memoriais, assumindo a CONTRATADA as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados, não sendo aceitos complementos com outras características.

2.2.1 – Deverão ser submetidas à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

2.2.2 – No caso de uso de materiais equivalentes aos descritos nas Especificações Técnicas, sempre que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, atestado de equivalência de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim.

2.3 – A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, nem caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

2.4 – A CONTRATADA deverá arcar com o ônus de eventuais adaptações, em caso de possíveis omissões, divergências, vícios e/ou defeitos resultantes do confronto entre o Projeto Executivo e os Memoriais fornecidos, uma vez que é considerada altamente especializada na obra e serviços em questão, estando incluídas, no valor global da proposta apresentada, eventuais complementações e acréscimos de materiais e acessórios por acaso omitido no Projeto Executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos fornecidos, instalados ou incorporados ao imóvel, desde que não representem parcelas relevantes da obra ou impliquem em alteração qualitativa do empreendimento.

2.5 – A CONTRATADA deverá permitir livre acesso, à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE e àqueles a quem o Município formalmente indicar, às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto desta contratação, responsabilizando-se, sem qualquer ônus adicional, por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de fora das especificações ou com vícios e/ou defeitos, regularmente apontadas como necessárias pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, na forma da Cláusula XVIII deste Contrato.

2.6 – A CONTRATADA se obriga a:

2.6.1 – Providenciar o registro do Contrato e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA e demais órgãos envolvidos, em até 10 (dez) dias úteis após a data de assinatura do Contrato, arcando com todas as taxas e emolumentos, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.6.2 – Providenciar a inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.6.3 – Obter todas as licenças e franquias necessárias à perfeita consecução dos serviços, em observância a todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.6.4 – Contratar seguro de responsabilidade civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

2.6.5 – Arcar com as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, comerciais e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças e dentre outros;

2.6.6 – Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas à CONTRATANTE;

2.6.7 – Realizar as instalações provisórias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e escritório para administração, e todas as ligações provisórias, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e conservação, responsabilizando-se pelo pagamento das despesas decorrentes da prestação desses serviços pelas concessionárias locais, inclusive as provenientes de testes das instalações/equipamentos, até a entrega definitiva da obra;

2.6.8 – Manter no local da obra, em caráter permanente, equipe convenientemente dimensionada, dirigida pelo(s) Responsável(eis) Técnico(os) devidamente habilitado(s), com autonomia para tomar decisões no canteiro de obra, responsabilizando-se pelo livro “Diário de Obra”, com folhas triplas devidamente numeradas, onde serão feitas, por parte da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, relacionando indicações técnicas, início e término dos serviços, condições meteorológicas e demais informações que se façam necessárias, servindo tal livro como documento base indispensável para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;

a) A CONTRATADA deverá manter, permanentemente, no canteiro de obras, 01 (um) engenheiro residente, pertencente ao quadro da empresa, responsável pela execução dos serviços contratados, o qual será o elemento de contato entre a CONTRATADA e a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE. Em sua ausência, a CONTRATADA deverá indicar outro engenheiro, que passará a responder pelos serviços, desde que aprovado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE;

b) Qualquer alteração na composição da equipe elencada na Declaração de Responsabilidade Técnica apresentada pela CONTRATADA deverá ser submetida à análise e aprovação prévia do Corpo Técnico do Município de Marliéria - MG;

c) A Contratada para executar os serviços objeto desta Tomada de Preços deverá manter preposto ou escritório na Cidade de Marliéria - MG, cujo responsável legal seja formalmente designado com poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos pertinentes à obra.

2.6.9 – Manter na obra um jogo de projetos atualizados para consulta a qualquer tempo;

2.6.10 – Fornecer mão de obra qualificada e legalmente habilitada, bem como todos os recursos materiais necessários à execução dos serviços;

2.6.11 – Fornecer nome completo e número dos documentos pessoais (RG ou CTPS e CPF/MF) de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços, com cópia dos comprovantes de habilitação profissional, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da obra;

2.6.12 – Manter todos os profissionais sob sua responsabilidade devidamente trajados e identificados com utilização de crachás;

2.6.13 – Obedecer estritamente à legislação trabalhista e previdenciária;

2.6.14 – Obedecer estritamente às disposições atinentes à Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho, incluídas as normas regulamentares instituídas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, sobretudo as NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA), NR 6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI), NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho);

2.6.15 – Obedecer estritamente às disposições atinentes à Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho, incluídas as normas regulamentares instituídas pelo Ministério do Trabalho e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

Emprego – MTE, sobretudo as NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA), NR 6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI), NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho);

2.6.16 – Obedecer estritamente às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, principalmente a NBR-7678 (Segurança na Execução de Obras em Serviços de Construção);

2.6.17 – Fornecer ao seu quadro funcional todo o Equipamento de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, conforme legislação de regência;

2.6.18 – Estabelecer carga horária laboral de acordo com a legislação vigente;

2.6.19 – Responsabilizar-se pela execução, coordenação e orientação geral nos cálculos e projetos que se fizerem necessários;

2.6.20 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no trabalho de execução da obra e serviços contratados, uso de patentes registradas e, ainda, resultantes de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até definitiva aceitação dela pela CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública, em conformidade com a Cláusula XV deste Contrato;

2.6.21 – Contratar e manter, durante o prazo de execução da obra, seguro de acidentes do trabalho de todos os operários e empregados em serviço, bem como visitantes e fornecedores que adentrarem ao canteiro de obras;

2.6.22 – Fornecer, colocar e manter, no canteiro de obra, placa de identificação da obra, conforme padrão estabelecido pela CONTRATANTE, além das exigidas pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento;

2.6.23 – Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do serviço;

2.6.24 – Manter vigilância diurna e noturna da obra, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais, equipamentos etc., resultante de roubo, furto, atos de vandalismo ou qualquer outro fato de natureza semelhante que venha a ocorrer no canteiro de obras;

2.6.25 – Remover a totalidade do entulho e materiais não utilizados na execução dos serviços, durante a integral execução da obra, devendo ser mantidas limpas todas as instalações do canteiro de obras;

2.6.26 – Realizar todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra, que deverão estar em perfeito estado de funcionamento, nos termos da Cláusula 10.1.2;

2.6.27 – Apresentar folha de pagamento individualizada, relativa à mão de obra alocada para a obra objeto da presente contratação, destacando o pessoal administrativo daqueles que trabalham diretamente no canteiro, vencida até a data de apresentação da documentação de cobrança mensal;

2.6.28 – Apresentar cópias das Guias da Previdência Social – GPS devidamente quitadas, vencidas até a data de apresentação do documento de cobrança mensal, observando-se que deverão ser emitidas GPS's distintas, uma para o pessoal alocado no canteiro e outra para o pessoal administrativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

2.6.29 – Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, falta ao serviço, greve ou demissão de empregados;

2.6.30 – Fornecer sempre que solicitado pela CONTRATANTE os comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução da obra;

2.6.31 - Entregar à CONTRATANTE, ao término da obra os documentos de garantia, "as built" dos serviços executados dos projetos, devidamente atualizados, aprovados junto aos órgãos competentes e gravados em mídia eletrônica, em formato AutoCad, juntamente com um conjunto de cópias em papel, de cada projeto; (se houver)

2.6.32 – Entregar à CONTRATANTE, ao término da obra ou antes, desde que solicitados, os comprovantes de aprovação, autorização, registro e recolhimento de taxas e emolumentos, referidos nos itens 2.6.1, 2.6.2 e 2.6.3;

2.6.33 – Responsabilizar-se pela garantia, durante os prazos consignados na Cláusula XV deste Contrato, dos serviços realizados, materiais utilizados e equipamentos, máquinas e demais acessórios fornecidos ou incorporados ao imóvel;

a) A CONTRATADA deverá entregar Termo de Garantia de qualquer equipamento, máquinas e demais acessórios, porventura fornecidos ou incorporados ao imóvel; e

b) A garantia dos equipamentos, máquinas e acessórios incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

2.7 – A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas e previdenciários de sua competência não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Marliéria- MG, de obrigação resultante da execução deste Contrato.

2.8 – É vedado à CONTRATADA:

2.8.1 – Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;

2.8.2 – Veicular publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

2.8.3 – É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste contrato.

2.9 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente ajuste.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 – A CONTRATANTE se obriga a:

3.1.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto deste Contrato, por meio de sua Equipe de Fiscalização;

3.1.2 – Emitir, em até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento contratual, a Ordem de Serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

3.1.3 – Fornecer os dados necessários para a execução do projeto, bem como permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para realização dos levantamentos e apontamentos necessários à execução dos serviços.

3.1.4 – Efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, na forma e prazo estabelecidos neste Contrato.

3.2 – A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços deste Contrato, e designará representantes para acompanhar o andamento dos serviços e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.

3.2.1 – A CONTRATANTE fornecerá qualquer outra informação ou dirimirá qualquer dúvida que a sua Equipe de Fiscalização não logre elidir, por intermédio da Secretaria de Administração do Município de MARLIÉRIA– MG.

3.3 – A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função do presente Contrato estritamente de acordo com o disposto nas Cláusulas IX e com o disposto no Cronograma Físico-financeiro em anexo.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 – O prazo de execução do objeto ora contratado será de, no máximo,(.....) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço, ressalvando-se o disposto na Cláusula 4.3 deste Contrato.

4.2 – A CONTRATADA poderá dar início à obra em até 05 (cinco) dias corridos da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, sem que tal fato configure retardamento injustificado para o início da obra.

4.2.1 – A Ordem de Serviço será emitida, pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste Contrato, conforme obrigação assumida no item 3.1.2.

4.3 – No cômputo do prazo mencionado na Cláusula 4.1, serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, devidamente reconhecidos pela CONTRATANTE, que venham a paralisar ou dificultar a execução dos serviços contratados.

4.3.1 – Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial à regular execução deste Contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível à álea contratual, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, de caso fortuito e força maior.

4.3.2 – Caberá exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no item anterior, a ser apreciada pela CONTRATANTE.

4.3.3 – Incumbe à CONTRATADA consultar com antecedência seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos materiais especificados a serem utilizados, não cabendo, portanto, a justificativa do atraso da obra devido ao não cumprimento dos prazos de entrega de materiais por parte dos fornecedores.

4.4 – O cronograma poderá ser atualizado, ainda, sempre que se verificar qualquer dos fatos abaixo:

4.4.1 – Falta de elementos técnicos para o início ou prosseguimento dos serviços quando seu fornecimento depender da CONTRATANTE;

4.4.2 – Ordem escrita da CONTRATANTE para paralisar ou diminuir o ritmo dos serviços;

4.4.3 – Alteração do objeto para sua melhor adequação técnica, com o consequente realinhamento de etapas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

4.4.4 – Adiantamento da execução financeira do cronograma, em decorrência da execução antecipada, devidamente autorizada pela CONTRATANTE, de etapas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA V – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 – A garantia dada em cumprimento das obrigações ora assumida, na modalidade de (...), com vigência até o recebimento definitivo da obra, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente Contrato, na importância de R\$ (.....) será atualizável da mesma forma que o principal, na forma do artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93. A garantia será levantada após o cumprimento fiel e integral deste Contrato.

5.1.1 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pela sua Equipe de Fiscalização, através de Relatório Circunstanciado, sempre que a CONTRATADA não atender as suas determinações, nos termos da Cláusula XVIII. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela CONTRATANTE.

5.1.2 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter a garantia e dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA as importâncias necessárias à satisfação das contribuições e tributos devidos pela CONTRATADA, e que tenham reflexo junto à CONTRATANTE.

5.1.3 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir da CONTRATADA a atualização e/ou reforço do valor da garantia inicial, visando a manter o valor real da mesma na proporção idêntica à da data da assinatura do presente Contrato, tendo como base o índice apresentado no subitem 9.4.1 da Cláusula IX.

5.1.4 – A garantia adicional terá o mesmo disciplinamento dado à garantia contratual principal.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município durante um período de 12 (doze) meses.

6.2 – Os prazos de execução das etapas dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-financeiro que integra este Contrato.

6.3 – O prazo estipulado poderá ser antecipado na hipótese de a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE sobre a conclusão do objeto e, desde que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE concorde que a obra esteja em condições de ser recebida provisoriamente.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas atinentes à execução deste Contrato serão atendidas com os recursos assim consignados:

12.361.0128.1026 CONST./REFORM./AMPL.UNIDADES ESCOLARES 4.4.90.51.00 FICHA 301 1.01.00/22.00 – Obras e Instalações

Nota de autorização (NAF) nº (...), de/...../... .., a qual será oportunamente reforçada; e, para os exercícios subsequentes, à conta de dotações próprias para atender despesas de mesma natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

CLÁUSULA VIII – DO PREÇO

8.1 – A CONTRATADA realizará a obra e serviços objeto deste Contrato pelo preço global de R\$ _____, (.....), de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, em anexo.

8.1.1 – O preço ajustado na presente Cláusula compreende todos os encargos e despesas com mão de obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, civis e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

9.1 – A CONTRATADA emitirá Relatório Mensal dos itens do Cronograma Físico-financeiro executados, submetendo-o à apreciação da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE. Esta equipe, após análise e aprovação do Relatório, autorizará a emissão das Notas Fiscais, enviando Relatório Conclusivo à Fiscalização da CONTRATANTE, em até 03 (três) dias úteis. A Fiscalização da CONTRATANTE, em acordando com os dados e informações apresentados, atestará a execução dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.2 – Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário e em parcelas mensais, conforme o Cronograma Físico-financeiro apresentado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal pela Fiscalização da CONTRATANTE.

9.2.1 – As faturas deverão ser entregues no Departamento de Contabilidade/ Tesouraria, no endereço dantes especificado.

a) Caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo estipulado na Cláusula 9.2, porém, a contar da apresentação da fatura corrigida.

b) Na fatura, com razão social completa e número do CNPJ/MF de acordo com a documentação apresentada para a habilitação na pertinente Tomada de Preços, deverá, obrigatoriamente, constar o nome e número do banco, o nome e número da agência, e o número da conta corrente da CONTRATADA.

9.2.2 – A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até a data de apresentação do primeiro faturamento, as apólices de seguro de responsabilidade civil, bem como os comprovantes de registro da obra no CREA/MG, matrícula da obra no INSS, e relação de empregados – RE.

9.2.3 – É defeso à CONTRATADA caucionar o presente Contrato ou títulos emitidos em razão dele, seja qual for a natureza jurídica da cártula. A CONTRATANTE não reconhecerá, em hipótese alguma, a sua solidariedade à CONTRATADA por dívidas contraídas em razão deste Contrato.

9.2.4 – Só terão validade jurídica para fins de pagamentos as notas fiscais atestadas pelo Corpo Técnico da CONTRATANTE.

9.2.5 – Os serviços extras, que porventura venham a surgir em decorrência de acréscimos, reduções ou modificações do projeto, serão previamente aprovados e visados pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, ouvido o Corpo Técnico da CONTRATANTE, devendo ser formalizados mediante Termo Aditivo que contemple o devido ajuste financeiro.

a) As cobranças relativas a serviços extraordinários serão efetuadas mediante notas fiscais suplementares, apresentadas à CONTRATANTE, na forma disciplinada pela presente Cláusula.

9.2.6 – O valor das modificações ou acréscimos, se houver, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes na planilha orçamentária. Na eventualidade de não ser possível sua aplicação, esse valor será regulado pela apropriação do custo de material e mão-de-obra



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

correspondentes, de acordo com o estabelecido no mercado, incluídos encargos sociais, e mais o BDI indicado na proposta da licitante sobre o total, a título de eventuais despesas legais, tributos, administração central, benefício, lucro e demais encargos, excluída a administração local.

9.2.7 – Na hipótese de não ser possível a aplicação dos preços unitários da planilha orçamentária nem a apropriação de custos, os acréscimos e/ou modificações e possíveis aditivos serão objeto de orçamento a ser submetido pela CONTRATADA à prévia aprovação da CONTRATANTE. Também nessa hipótese será respeitada a regra estabelecida no item 9.2.6 supra, quanto ao BDI.

9.2.8 – As etapas do Cronograma Físico-financeiro que sofrerem antecipação, nos termos do item 4.4.4, deverão ser cobradas através de nota fiscal suplementar.

CLÁUSULA X – DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

10.1 – Quando o objeto contratado for concluído, em conformidade com os termos contratuais, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, em 03 (três) vias de igual forma e teor, todas assinadas por representantes do Município de Marliéria - MG e pelo Responsável Técnico da CONTRATADA.

10.1.1 – A Fiscalização da CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório, encaminhando-o ao Município de MARLIÉRIA - MG para as providências cabíveis, ficando as 02 (duas) primeiras vias ficarão em poder da CONTRATANTE, destinando-se a terceira à CONTRATADA.

10.1.2 – O **Recebimento Provisório** só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra;

b) realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

c) Assessoria Técnica do Município de Marliéria - MG realizará o levantamento de eventuais pendências executivas da obra a serem satisfeitas pela CONTRATADA.

10.2 – O **Termo de Recebimento Definitivo** da obra e serviços contratados será lavrado de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, referido no item 10.1 anterior, desde que satisfeitas as seguintes condições:

10.2.1 – Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica do Município de Marliéria - MG, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento da obra;

10.2.2 – Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na edificação;

10.2.3 – Entrega dos seguintes documentos:

a) Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, CREA e/ FGTS;

10.2.4 – O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no subitem 10.1.1 para o recebimento provisório.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

11.1 – O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à penalidade de multa, a ser recolhida, conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato, após regular procedimento administrativo em que seja garantida à CONTRATADA oportunidade de ampla defesa e exercício do contraditório, observados os seguintes critérios:

11.1.1 – O atraso injustificado no início da obra ensejará aplicação de multa moratória diária de 0,01% (um centésimo por cento), limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato;

11.1.2 – O atraso injustificado na conclusão da obra ensejará aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da obrigação em atraso;

11.1.3 – O atraso injustificado no andamento da obra ensejará a aplicação de multa moratória diária de 0,2% (dois décimos por cento), limitado a 10% (doze por cento), sobre o valor da parcela em atraso, por dia de excesso que, eventualmente, venha a ocorrer em cada um dos prazos parciais estabelecidos no Cronograma Físico financeiro apresentado pela CONTRATADA;

11.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa em regular procedimento administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 – Advertência;

11.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

11.2.3 – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação, pelo não cumprimento de obrigação acessória constante deste Contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

11.2.4 – Multa moratória diária de 0,01% (um centésimo por cento), limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de não-atendimento ao disposto na Cláusula 18.2.1, alínea “b”;

11.2.5 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.2.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrer o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nesta Cláusula:

11.3.1 – Recusa injustificada em assinar o contrato;

11.3.2 – Retardamento injustificado para o início da obra;

11.3.3 – Atraso injustificado na conclusão dos serviços;

11.3.4 – Não-apresentação da garantia de que trata a Cláusula Quinta;

11.3.5 – Descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico financeiro;

11.3.6 – Recusa em substituir qualquer material defeituoso ou impróprio eventualmente empregado na execução da obra, regularmente rejeitado pela Equipe de Fiscalização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

CONTRATANTE, caracterizada essa recusa se a substituição não ocorrer no prazo máximo fixado no subitem 18.2.1 deste contrato;

11.3.7 – Recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, caracterizada a recusa se a medida não se efetivar também no mesmo prazo referido na alínea anterior;

11.3.8 – Descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas nos subitens 2.6 e 2.9 ou das vedações de que trata o subitem 2.8 deste contrato, bem assim os prazos aqui estipulados e na proposta comercial da CONTRATADA.

11.4 – Na aplicação das sanções previstas neste contrato a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII – OUTRAS SANÇÕES

12.1 – De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada em face da CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial do Município, as sanções previstas nos subitens 11.2.5 e 11.2.6 acima, em razão de:

12.1.1 – Sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

12.1.2 – Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

12.1.3 – Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA XIII – DESCONTO DO VALOR DA MULTA

13.1 – Se a CONTRATADA não recolher a multa junto ao Banco XXXXXX S/A, em conta previamente indicada pela Administração, será descontada do(s) próximo(s) pagamento(s) a que vier a fazer jus, ou, na impossibilidade de tal desconto, da garantia prestada.

13.1.1 – Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, acrescida dos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor da multa.

CLÁUSULA XIV – DOS RECURSOS

14.1 – Da aplicação das sanções definidas nos subitens de cláusula anterior, referentes à advertência, multa e suspensão, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, a autoridade competente, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

14.2 – No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 11.2.6, caberá pedido de reconsideração, ao Diretor Jurídico, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÉRIA

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

CLÁUSULA XV – DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

15.1 – Durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos contados da data de Recebimento Definitivo da Obra, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança do objeto ora contratado, assim em razão dos materiais, como do solo, consoante estabelece o artigo 618 do Código Civil.

15.1.1 – Durante o período de garantia de que trata esta Cláusula, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação, deverá a CONTRATADA atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação do problema.

15.1.2 – A garantia incluirá mão de obra e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem.

15.2 – Responderá, igualmente, a CONTRATADA:

15.2.1 – Pelos riscos e danos que venham a sofrer os materiais por ela adquiridos à execução da obra, ainda que depositados no canteiro de obras, até o Recebimento Provisório do objeto;

15.2.2 – Pelos danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos, bem como por subempreiteiros e por fornecedores, verificados ao longo da execução do objeto;

15.2.3 – Pelo pagamento de todas as importâncias devidas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, cópias dos projetos, ligações provisórias, entre outros, decorrentes e necessários à execução do presente empreendimento;

15.2.4 – Pelos defeitos e imperfeições verificados no objeto, não relacionados com a segurança e solidez da obra, tais como trincas, rachaduras, fissuras, infiltrações etc., pelo período de:

a) 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo da obra, nos casos de vícios aparentes e de fácil constatação;

b) 90 (noventa) dias, a contar da verificação do defeito, nos casos de vícios ocultos.

15.2.5 – Pelos danos causados pelo fato do produto, a contar da verificação do dano.

15.3 – O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos e imperfeições, ressalvadas as hipóteses do subitem 15.2.4, será definida pela CONTRATANTE, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

CLÁUSULA XVI – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1 – A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

16.1.1 – A CONTRATANTE estipulará o prazo razoável para reparação do dano causado.

16.2 – Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente Contrato serão executados sob responsabilidade direta da CONTRATADA, que se responsabiliza, também, pelos riscos e prejuízos advindos de casos fortuitos.

CLÁUSULA XVII – DA EQUIPE TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

17.1 – A CONTRATADA designará o(s) Engenheiro(s) Civil(is), Sr.(a) (...) residente em (...) , CREA n.º (...) e CPF/MF n.º (...), como responsável(is) técnico(s) pela execução da obra de execução de Calçamento Polidrico..

17.2 – A CONTRATADA designará Engenheiro Civil, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, o qual será denominado “engenheiro residente” e que deverá estar alocado permanentemente na obra e será o responsável pela coordenação diária dos serviços.

17.3 – A aceitação desses profissionais deverá ser submetida à apreciação do Corpo Técnico da CONTRATANTE.

17.4 – Admitir-se-á substituição do(s) Responsável(is) Técnico(s), por outro(s) de igual ou superior capacitação técnico-profissional, desde que acolhidas pela CONTRATANTE as justificativas apresentadas.

CLÁUSULA XVIII – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de representantes com atribuição específica para tal, e através de técnicos (engenheiros), os quais terão livre acesso e autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

18.2 – A fiscalização de que trata o item anterior será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

18.2.1 – A Fiscalização terá poderes para:

a) sustar os serviços, total ou parcialmente em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

b) recusar qualquer serviço ou material, cuja qualidade não se revista de atributos compatíveis com a obra a que se destina. No caso de material rejeitado, a CONTRATADA deverá retirá-lo da obra no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de incidir na multa diária fixada na Cláusula 11.2.4. Quanto aos serviços não aceitos pela Fiscalização, os mesmos deverão ser desmanchados e refeitos pela CONTRATADA sem ônus à CONTRATANTE e sem que caiba direito à dilação dos prazos parciais previstos no Cronograma Físico-financeiro, bem como do prazo global.

18.2.2 – No Diário de Obra que a CONTRATADA deve manter, consoante subitem 2.6.8 deste Contrato, serão anotadas pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE todas as ocorrências, conclusão e início de etapas, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que a critério das partes devam ser objeto de registro.

a) O Diário de Obra deverá ter capa resistente, todas as suas páginas serão numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 03 (três) vias, e rubricadas pela Fiscalização.

b) Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento diário.

c) Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE que, após efetuar no Diário as anotações pertinentes, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.

d) Ao final da obra, o referido Diário será de propriedade da CONTRATANTE.

18.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

CLÁUSULA XIX – DA ALTERAÇÃO

19.1 – Este Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

19.2 – No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93

19.2.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

19.2.2 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes contratantes.

19.3 – Na hipótese de as alterações promovidas pela CONTRATANTE redundarem em acréscimo no objeto ajustado, aplicar-se-ão os critérios previstos nos subitens 9.2.6 e 9.2.7 deste Contrato.

19.4 – Ocorrendo alterações que redundem em decréscimos do objeto ajustado, o preço global a ser pago pelos serviços sofrerá a diminuição correspondente.

19.5 – Não será considerada alteração contratual, para fins de observância da limitação a que se refere o item 19.2 desta Cláusula, as alterações empreendidas no projeto que não redundem em aumento ou diminuição do valor global ajustado.

19.6 – Na eventualidade de serem executados serviços complementares de grande monta, as partes repactuarão o prazo ajustado para conclusão dos serviços contratados, conforme previsão do subitem 4.4.3 deste Contrato.

19.7 – Em caso de supressão de parte da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais correspondentes às etapas suprimidas e estes não puderem ser utilizados em outra etapa posterior, os mesmos deverão ser pagos pela CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, cabendo indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA XX – DA SUSPENSÃO

20.1 – Este Contrato poderá ser suspenso por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esteja subordinado a CONTRATANTE, e exaradas no procedimento administrativo a que se refere o Contrato, podendo ser retomado, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

20.2 – Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

CLÁUSULA XXI – DA RESCISÃO

21.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

21.1.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2 – A rescisão do Contrato poderá ser:

21.2.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

a) Nestes casos a rescisão acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei:

a.1) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

a.2) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do artigo 58, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

a.3) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

a.4) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

b) A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a.1)” e “a.2)” anteriores, fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

c) É permitido à Administração, no caso de concordata (recuperação judicial ou extrajudicial) da CONTRATADA, manter o Contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades, a seu critério de conveniência e oportunidade.

d) Na hipótese da alínea “a.2)” anterior, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente, conforme o caso.

21.2.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; ou, ainda

21.2.3 – Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

21.3 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.4 – De conformidade com o artigo 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base no artigo 78, incisos XII a XVII, da mesma Lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido tendo ainda direito a:

21.4.1 – Devolução da garantia;

21.4.2 – Pagamento pela execução do Contrato até a data da rescisão; e

21.4.3 – Pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA XXII – DA CLÁUSULA PENAL

22.1 – Rescindido o Contrato, por inexecução da obrigação da CONTRATADA, perderá esta a garantia recolhida na forma da CLÁUSULA V do presente Contrato, para ressarcir eventuais danos sofridos pela Administração, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos, de acordo com a previsão do artigo 80, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

22.2 – Poderão ser aplicadas, ainda, cumulativamente as sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

23.2 – Este Contrato somente terá eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do Município de MARLIÉRIA.

23.2.1 – Incumbirá à CONTRATANTE, no prazo estipulado na Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial do Município de MARLIÉRIA.

23.3 – Havendo quaisquer divergências entre este instrumento e o memorial descritivo, prevalecerá o disposto no Contrato.

23.4 – Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por similares.

23.5 – Integram este Contrato as cópias da Proposta Comercial e do Cronograma Físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA, e a documentação constante dos Anexos I, II e III da Tomada de Preços nº..../2.017

CLÁUSULA XXIV – DO FORO

24.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Timóteo - MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro possa parecer. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Marliéria, ____ de _____ de 2019

PREFEITO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO IX

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - cédula de identidade dos sócios;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Prova de Registro da Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

INFORMAÇÕES PARA CADASTRO:

Para participação nesta tomada de preços, os interessados deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Marliéria, situada na Praça JK, nº 106 – Centro – Marliéria, no período correspondente à data da publicação deste instrumento convocatório **até o 3º (terceiro) dia anterior a data de abertura do mesmo**, sendo de segunda à sexta-feira de 08hs às 16hs, munidos dos documentos descritos acima ou enviados via postal desde que observado o descrito abaixo:

- *O licitante que desejar enviar a documentação para o **cadastro** via postal poderá fazê-lo, preferencialmente através de cópias autenticadas, pois a Prefeitura não se responsabiliza por documentos originais de empresas cujos representantes não se façam presentes. É de inteira responsabilidade do licitante que tais*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

documentos cheguem dentro do prazo, e que o envelope esteja endereçado ao setor de licitações com os dizeres: **DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO.**

Os documentos deverão ser apresentados com suas respectivas vigências válidos até, pelo menos, a data de abertura dos envelopes desta tomada de preços.

Apresentados os documentos, será emitido por servidor ou Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Marliéria, devidamente designada, um protocolo para retirada do COMPROVANTE CADASTRAL inerente a esta Tomada de Preços.

O protocolo emitido pela Comissão não substitui em hipótese alguma, o Comprovante Cadastral no momento no certame, sendo imprescindível que o interessado em participar faça a retirada do mesmo no Setor de Licitações.

OBS: O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL deverá constar no envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO X

JUSTIFICATIVA DA OBRIGATORIEDADE DA VISITA TÉCNICA

A visita técnica faz-se necessária para conhecimento prévio das particularidades referentes à execução da obra, que não são contempladas diretamente nos projetos, planilhas, memoriais e especificações da licitação, como por exemplo: verificação dos espaços disponíveis para armazenamento de materiais na obra ou em seu entorno; verificação das condições topográficas do local e das vias de acesso (interferências com sinalização viária ou com redes elétrica e telefônica existentes); verificação da disponibilidade de fornecedores de materiais e mão-de-obra local; e verificação do estado de conservação da construção (em caso de reforma).

Complementando, durante a visita técnica os concorrentes têm a oportunidade de fazer questionamentos, solicitar esclarecimentos ou discutir sobre as dúvidas relativas aos projetos e documentos técnicos da licitação

Frederico Horta Miranda

Engenheiro Civil – CREA 53.354/D